



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-00034
MUNICÍPIO DE URUARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920250034

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, Uruará-Pará, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos Da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU e artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 24 de junho de 2025 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 24 de junho de 2025 às 09:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.portaldecompraspublicas.com.br

DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual futura e eventual aquisição de peças de veículos para manutenção da frota das Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O modo de disputa: ABERTO

1.5. Os valores máximos estimados contam no Termo de Referência

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.6. O **órgão gerenciador** será a Secretaria Municipal de Viação e Obras;

1.7. Serão órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.8. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

1.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.10. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1 Para os itens iguais ou inferiores a 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, atribuindo ampla concorrência aos itens que superem o respectivo valor.

3.6.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.15. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.16. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 1.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1.19. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

1.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)

1.21. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.22. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.14.1 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.14.2 Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.3 Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

3.14.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.14.5 A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

3.14.6 A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

3.14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.23. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.24. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.25. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.26. É obrigatório que os licitantes apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

1.27. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.28. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.29. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente inseridos no sistema;

1.30. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.31. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1.32. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do ITEM;

5.1.2 Marca e Fabricante se couberem;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.33. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.35. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.38. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2

1.39. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1.40. ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.41. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;

6.2.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.2.2.1 contiverem vícios insanáveis;

6.2.2.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.2.3 apresentarem preços inexequíveis e NÃO tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

6.2.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

1.42. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.43. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.44. DISPUTA DE LANCES

6.5.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou quando o caso o percentual de desconto superior ao último por ele



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.50 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.5.60 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.45. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.2.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.6.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.6.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.6.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.6.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

intermediários.

6.6.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.3.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.46. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.47. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.48. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.49. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.50. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.51. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.52. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 6.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.13.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.14.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.14.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.14.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.15.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.15.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação pelo licitante das consultas obrigatória aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 7.9.1 conter vícios insanáveis;
- 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.1 Como requisito de pré-habilitação, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, **Garantia da Proposta (Art. 58 da Lei 14.133/2021)** no valor de 1% (Um por Cento) sob o valor estimado para a contratação.

8.1.1 (Art. 96 § 1º Lei 14.133/2021) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) **I** - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Obs: Caso a licitante opte por caução em dinheiro, o valor será depositado em conta em nome da Prefeitura Municipal de Uruará, fornecida pelo setor de finanças.

b) **II** - seguro-garantia;

c) **III** - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) **IV** - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

8.1.2 § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.3 § 3º O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

8.1.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

8.2 A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.

8.3 É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO desde edital, ainda que seja juntado SICAF.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.4.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, ***simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto***, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12 A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.2

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, após o término da etapa de lances os seguintes documentos:

8.17.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

8.17.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

8.18 **Habilitação jurídica** (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.18.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

8.18.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.18.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.18.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.18.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.1.5 Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário(s) e dos respectivos sócios se houver.

8.19 **Habilitação fiscal**, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.19.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 8.19.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.19.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 8.20 **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**
 - 8.20.1 Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:
 - 8.20.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.20.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.20.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.20.4 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 8.20.4.1 publicados em Diário Oficial ou;
- 8.20.4.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 8.20.4.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.
- 8.20.4.4 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 8.20.4.5 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 8.20.4.6 Declaração de que não existe em seus quadros de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 8.20.4.7 Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

8.20.4.8 Declaração de que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8.21 **Qualificação Técnica** (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.21.1 Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, inclusive nos moldes a serem contratados, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será obrigatório o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato digital, deverá apresentar o documento original assinado para que se possa verificar a raiz da certificação.

Obs: O atestado de capacidade técnica demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

8.21.2 Alvará ou licença de funcionamento da sede do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.22 Declarações complementares:

- 8.22.1 ANEXO IV – Procuração para Credenciamento (documento de apresentação obrigatória)
- 8.22.2 ANEXO V – Declarações conjuntas (documento de apresentação obrigatória)
- 8.22.3 ANEXO VI –Declaração De Enquadramento Como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.(se for o caso)
- 8.22.4 ANEXO VII - Declaração Faturamento – ME/EPP .(se for o caso)
- 8.22.5 ANEXO VIII - Dados Para o Preenchimento do Contrato (documento de apresentação obrigatória)

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 10.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (Vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 44 e art. 45 do Decreto Municipal nº 035/2023 – GAB/PMU.
- 12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

negociação de melhor condição.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica *pe/o* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.7 **Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.**

- 14.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 14.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 14.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.diariomunicipal.com.br/famep.

- 14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.17.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.17.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 14.17.3 ANEXO III – Proposta de Preços
- 14.17.4 ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento
- 14.17.5 ANEXO V – Modelo de declaração Conjunta
- 14.17.6 ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento Como Microempresa E Empresas De Pequeno Porte.
- 14.17.7 ANEXO VII - Declaração Faturamento – Me/Epp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 14.17.8 ANEXO VIII - - Dados Para o Preenchimento do Contrato
- 14.17.9 ANEXO IX – minuta da ata de Registro de preços
- 14.17.10 ANEXO X –Minuta de Termo de Contrato.

Uruará-Pá, 11 de junho de 2025

Elizabeth Marques de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 92025-00036

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de peças de veículos a serem utilizados na manutenção da frota de veículos das Secretarias e Fundos Municipais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 036/2025, contido no processo.

3.2. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 036/2025, contido no processo.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.2. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.3. O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos em todos os locais indicados pelas secretarias e fundos municipais, nos prazos estabelecidos.

5.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega

6.1.1. A entrega será de forma fracionada na sede da contratante no máximo 5 (cinco) dias, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

6.1.2. As peças deverão ser entregues livre de frete e descarga

6.1.3. A CONTRATADA no caso de faltar as peças em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.1.4. O fornecedor será responsável por garantir que as peças sejam entregues nos locais indicados, sem custos adicionais para o



contratante.

6.1.5. O fornecedor deve garantir que os materiais sejam transportados e entregues em condições adequadas, de modo a evitar danos durante o transporte e a assegurar que os itens cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. O prazo de validade;
- 8.9.2. A data da emissão;
- 8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. O valor a pagar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista



na legislação aplicável De Contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução

9.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.

10.2. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 10. DA HABILITAÇÃO desde edital, ainda que seja juntado SICAF.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.11. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.2

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.53.

10.16. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.16.1. Além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, após o término da etapa de lances os seguintes documentos:

10.16.2. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.16.3. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

10.17. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.17.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

10.17.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.17.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.17.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.17.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.18. **Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.18.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

10.18.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações nº 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

1.54. Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

1.55. Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

10.18.3. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;

10.19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.19.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

1.56.

10.20. **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.20.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

1.57.

1.58. ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

1.59. ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

1.60. GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

1.61. ONDE:

$$\begin{array}{rcl} 1.62. \text{ ILC} & & 1.63. \text{ ATIVO CIRCULANTE} \\ = & \frac{}{} & 1.64. \text{ PASSIVO CIRCULANTE} \\ & & 1.66. \text{ ATIVO CIRCULANTE} + \\ 1.65. \text{ ILG} & \frac{}{} & \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ = & \frac{}{} & 1.67. \text{ PASSIVO CIRCULANTE} + \\ & & \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \end{array}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

$$1.68. \text{ GE} = \frac{1.69. \text{ PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{1.70. \text{ ATIVO TOTAL}}$$

1.71.

1.72. OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

10.20.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.20.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

10.20.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

10.20.5.1. publicados em Diário Oficial ou;

10.20.5.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

10.20.5.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

10.20.5.4. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

- 10.20.5.5. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- 10.20.5.6. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 10.20.5.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);
- 10.20.5.8. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.357.827,40 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.452.1008.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.361.0401.2.044 – Funcionamento do Ensino Fundamental Outras Fontes

12.361.0401.2.046 – Manutenção do Salário Educação

12.361.0408.2.048 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

12.361.0408.2.049 – Manutenção Programa PETE - Estado

12.361.1005.2.050 – Funcionamento da Secretaria de Educação

12.361.0401.2.099 – Manutenção do Ensino Fundamental – Apoio FUNDEB 30%

12.361.0408.2.101 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico - FUNDEB

12.365.0450.2.105 – Manutenção Educ. Infantil Pre Escola – FUNDEB 30%.

12.365.0450.2.107 – Manutenção Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%

18.122.1010.2.112 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.1010.2.037 – Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente

10.122.0037.2.054 – Funcionamento da Secretaria de Saúde

10.301.1004.2.066 – Manutenção do SAMU

10.302.0210.2.072 – Funcionamento dos Postos de Saúde

10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal – Alta Media Complexidade

10.305.0245.2.076 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

08.244.0132.2.081 – Ações Estratégicas do PETI

08.244.0136.2.082 – Manutenção da Casa de Passagem

08.244.0136.2.083 – Manutenção do CREAS

08.244.0136.2.084 – Manutenção do Bolsa Família – IGD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

08.244.0136.2.085 – Manutenção do Programa Pro-Jovem

08.244.0137.2.089 – Manutenção do CRAS

08.244.0137.2.092 – Programa 1ª Infância no SUAS

08.244.1002.2.094 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I

ITEM	FMMA	FMAS	SAÚDE	SEVO	FME	FUNDEB	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
F400											
1	0	0	0	16	10	0	25	UND.	Amortecedor dianteiro F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	492,63	12.315,75
2	0	0	0	16	10	0	25	UND.	Amortecedor traseiro F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	606,44	15.161,00
3	0	0	0	4	10	0	14	JG.	Aneis motor F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	696,72	9.754,08
4	0	0	0	16	6	0	21	UND	bico injetor F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	2.771,16	58.194,36
5	0	0	0	8	20	0	27	UND.	Bieleta F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	317,31	8.567,37
6	0	0	0	4	3	0	7	UND.	Bomba d'água F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	386,51	2.705,57
7	0	0	0	4	3	0	7	UND.	Bomba de combustível F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	883,12	6.181,84
8	0	0	0	4	3	0	7	UND.	Bomba de óleo F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	1.194,44	8.361,08
9	0	0	0	4	6	0	10	JG.	Bronzina de biela F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	589,82	5.898,20
10	0	0	0	4	10	0	14	JG.	Bronzina de mancal F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	813,32	11.386,48
11	0	0	0	4	5	0	9	UND.	Caixa de satélite completa F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	2.958,09	26.622,81
12	0	0	0	8	9	0	17	UND.	Cilindro auxiliar embreagem F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	299,52	5.091,84
13	0	0	0	16	10	0	25	UND.	Cilindro freio roda traseira F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	328,42	8.210,50
14	0	0	0	4	3	0	7	UND.	Coroa e pinhão F4000 ANOS	2.936,42	20.554,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2008/2009/2011/2019		
15	0	0	0	8	7	0	14	UND.	Coxim do motor F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	663,10	9.283,40
16	0	0	0	23	5	0	29	UND.	Cruzeta do cardan F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	244,43	7.088,47
17	0	0	0	16	5	0	21	UND.	Cubo c rolamento roda dianteira F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	1.355,46	28.464,66
18	0	0	0	8	6	0	14	UND.	Disco de freio F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	552,14	7.729,96
19	0	0	0	4	7	0	10	UND.	Helice F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	631,98	6.319,80
20	0	0	0	4	5	0	9	UND.	Junta do cabeçote F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	618,62	5.567,58
21	0	0	0	4	5	0	9	JG.	Junta motor F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	1.787,41	16.086,69
22	0	0	0	4	3	0	7	UND.	Kit de embreagem F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	3.323,37	23.263,59
23	0	0	0	16	3	0	19	UND.	kit freio de disco ANOS 2008/2009/2011/2019	1.870,39	35.537,41
24	0	0	0	4	4	0	8	UND.	Luva do cardan F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	510,94	4.087,52
25	0	0	0	4	3	0	7	JG.	Parabrisa F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	2.013,91	14.097,37
26	0	0	0	16	13	0	29	UND.	Pastilha de freio F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	237,37	6.883,73
27	0	0	0	16	7	0	22	UND.	Pino guia freio F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	176,91	3.892,02
28	0	0	0	4	7	0	10	UND.	Pistão c anel F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	1.004,45	10.044,50
29	0	0	0	16	7	0	22	UND.	Pivo inferior F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	306,96	6.753,12
30	0	0	0	16	5	0	21	UND.	Pivo superior F4000ANOS 2008/2009/2011/2019	291,44	6.120,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

31	0	0	0	4	10	0	14	UND.	Polia F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	400,15	5.602,10
32	0	0	0	4	1	0	5	UND.	Ponteira do cardan F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	591,28	2.956,40
33	0	0	0	4	3	0	7	UND.	Retentor diant motor F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	371,90	2.603,30
34	0	0	0	16	10	0	25	UND.	Retentor roda traseiro F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	106,74	2.668,50
35	0	0	0	4	10	0	14	UND.	Retentor tras motor F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	257,72	3.608,08
36	0	0	0	8	10	0	18	UND.	Rolamento da coroa F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	305,14	5.492,52
37	0	0	0	4	10	0	14	UND.	Rolamento da helice F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	278,23	3.895,22
38	0	0	0	8	10	0	18	UND.	Rolamento diant pinhão F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	312,47	5.624,46
39	0	0	0	8	10	0	18	UND.	Rolamento roda tras exterior F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	172,80	3.110,40
40	0	0	0	8	10	0	18	UND.	Rolamento roda traseiro int F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	191,63	3.449,34
41	0	0	0	4	1	0	5	UND.	Rolamento tras pinhão F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	360,72	1.803,60
42	0	0	0	16	3	0	18	UND.	Sapata de freio F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	169,35	3.048,30
43	0	0	0	8	3	0	10	UND.	Semi-eixo dianteira F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	4.440,58	44.405,80
44	0	0	0	8	3	0	10	UND.	Semi-eixo traseira F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	2.056,60	20.566,00
45	0	0	0	8	7	0	14	UND.	Suporte com rolamento cardan F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	428,33	5.996,62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

46	0	0	0	8	3	0	11	UND.	Tambor de freio F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	1.101,79	12.119,69
47	0	0	0	4	3	0	7	UND.	Tensor F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	445,62	3.119,34
48	0	0	0	4	3	0	7	UND.	Turbina F4000 ANOS 2008/2009/2011/2019	5.122,06	35.854,42
HILUX											
49	0	0	10	0	0	0	10	UND.	Alternador HILUX ANO 2015	2.262,80	22.628,00
50	0	0	26	0	0	0	26	UND.	Amortecedor dianteiro HILUX ANO 2015	400,24	10.406,24
51	0	0	26	0	0	0	26	UND.	Amortecedor traseiro HILUX ANO 2015	370,55	9.634,30
52	0	0	16	0	0	0	16	UND.	Bandeja inferior HILUX ANO 2015	1.077,10	17.233,60
53	0	0	10	0	0	0	10	UND.	Bandeja superior HILUX ANO 2015	1.048,76	10.487,60
54	0	0	8	0	0	0	8	UND.	bico injetor hilux até 2015 ANO 2015	5.975,02	47.800,16
55	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Cabo freio de mão HILUX ANO 2015	268,52	268,52
56	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Cilindro auxiliar embreagem HILUX ANO 2015	341,08	341,08
57	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Cilindro mestre freio HILUX ANO 2015	750,77	750,77
58	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Correia da distribuição HILUX ANO 2015	165,30	165,30
59	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Cubo c rolam roda dianteiro HILUX ANO 2015	1.030,60	1.030,60
60	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Disco de freio HILUX ANO 2015	321,86	321,86
61	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Helice do motor HILUX ANO 2015	360,26	360,26
62	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Hidrovacuo de freio HILUX ANO 2015	1.165,20	1.165,20
63	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Junta homocinetica HILUX ANO 2015	907,97	3.631,88
64	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Kit de embreagem HILUX ANO 2015	264,57	264,57
65	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Motor de partida HILUX ANO 2015	2.538,02	2.538,02
66	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Radiador HILUX ANO 2015	168,97	168,97
67	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Turbina hilux ANO 2015	4.599,56	4.599,56
TRITON											
68	1	1	3	3	5	0	12	UND.	Alternador L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	2.176,51	26.118,12
69	1	1	7	10	13	0	33	UND.	Amortecedor traseiro L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	382,31	12.616,23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

70	3	3	5	10	3	0	23	UND	Bico injetor triton ANOS 2014/2015/2016/2024	3.289,77	75.664,71
71	1	1	8	16	16	0	42	UND	Bieleta estabilizador direção L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	105,58	4.434,36
72	1	2	8	16	16	0	43	UND	Bieleta estabilizador esquerda L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	105,52	4.537,36
73	1	1	3	3	2	0	8	UND	Bomba d'água L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	460,62	3.684,96
74	1	1	3	3	3	0	9	UND	Bomba hidráulica L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	1.586,70	14.280,30
75	1	1	3	3	3	0	9	UND	Bomba óleo L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	980,95	8.828,55
76	1	3	15	21	13	0	53	UND	Borracha do amortecedor ANOS 2014/2015/2016/2024	73,51	3.896,03
77	1	3	15	21	16	0	57	UND	Borracha estabilizador inferior L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	59,85	3.411,45
78	1	2	15	16	26	0	60	UND	Braço axial L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	171,74	10.304,40
79	1	1	3	3	10	0	17	UND	Cabo freio mao direito L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	275,24	4.679,08
80	1	1	3	3	9	0	16	UND	Cabo freio mao esquerdo L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	275,24	4.403,84
81	1	1	7	10	3	0	22	UND	Cilindro auxiliar embreagem L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	395,41	8.699,02
82	3	3	7	10	3	0	26	UND	Coifa da junta homocinética l. cambio L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	74,85	1.946,10
83	3	3	10	10	5	0	30	UND	Coifa da junta homocinética l. roda L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	69,64	2.089,20
84	1	1	3	3	3	0	10	UND	Corrente de tração L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	2.005,43	20.054,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

85	1	1	13	16	1	0	33	UND	Coxim da cabine L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	446,67	14.740,11
86	1	1	8	5	1	0	15	UND	Coxim da caixa de redução L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	226,65	3.399,75
87	1	1	8	5	1	0	15	UND	Coxim do cambio L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	777,30	11.659,50
88	1	1	8	10	1	0	22	UND	Coxim do motor L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	437,32	9.621,04
89	1	1	15	5	1	0	24	UND	Cruzeta cardan dianteira L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	131,99	3.167,76
90	1	1	15	10	1	0	29	UND	Cruzeta cardan traseira L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	146,53	4.249,37
91	1	1	16	16	1	0	36	UND	Cubo roda dianteira L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	775,31	27.911,16
92	1	3	9	5	1	0	20	UND	Disco de freio dianteiro L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	411,94	8.238,80
93	1	1	8	3	1	0	14	UND	Embreagem viscosa L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	1.092,04	15.288,56
94	1	1	8	3	1	0	13	UND	Farol Lado dieito L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	881,76	11.462,88
95	1	1	8	3	1	0	13	UND	Farol Lado esquerdo L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	881,76	11.462,88
96	1	3	8	5	1	0	18	UND	Feixe de mola traseiro L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	1.797,37	32.352,66
97	4	7	26	31	5	0	73	UND	Filtro ACD L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	55,26	4.033,98
98	4	7	26	31	5	0	73	UND	Filtro ar motor L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	101,12	7.381,76
99	4	7	15	16	5	0	46	UND	Filtro combustivel L200 TRITON ANOS	66,24	3.047,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2014/2015/2016/2024		
100	4	7	15	10	5	0	41	UND	Filtro oleo motor L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	86,12	3.530,92
101	1	1	3	3	3	0	10	UND	Helice motor L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	539,83	5.398,30
102	1	1	3	3	3	0	10	UND	Hidrovacuo freio L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	1.109,82	11.098,20
103	3	3	3	5	4	0	18	UND	Junta homocinética l. roda L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	926,99	16.685,82
104	1	1	3	3	3	0	11	UND	Kit. De embreagem L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	2.103,83	23.142,13
105	1	1	5	5	4	0	17	UND	Lanterna dianteira p/choque L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	337,95	5.745,15
106	1	1	5	5	4	0	16	UND	Lanterna traseira lado direito L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	470,54	7.528,64
107	1	1	5	5	4	0	16	UND	Lanterna traseira lado esquerdo L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	470,54	7.528,64
108	3	3	10	10	3	0	29	UND	Molas do freio traseiro L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	89,44	2.593,76
109	1	1	10	3	3	0	17	UND	Para-brisa L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	1.881,92	31.992,64
110	13	8	29	31	20	0	101	UND	Pastilha freio dianteira L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	203,82	20.585,82
111	1	1	20	16	1	0	39	UND	Pivo inferior L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	236,37	9.218,43
112	1	1	13	16	1	0	33	UND	Pivo superior L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	166,04	5.479,32
113	1	1	7	3	1	0	11	UND	Radiador L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	2.013,78	22.151,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

114	1	1	10	16	1	0	28	UND	Regulador voltagem L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	617,47	17.289,16
115	2	2	10	12	1	0	27	UND	Regulagem freio traseiro direção L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	142,28	3.841,56
116	2	2	10	12	1	0	27	UND	Regulagem freio traseiro esquerdo L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	142,28	3.841,56
117	1	1	10	10	1	0	24	UND	Reparo pinca freio dianteiro L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	130,15	3.123,60
118	2	2	7	5	1	0	17	UND	Retentor pinhao L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	163,51	2.779,67
119	3	3	7	10	2	0	25	UND	Retentor roda traseira externo L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	100,90	2.522,50
120	1	2	5	5	1	0	15	UND	Rolamento roda traseira L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	367,37	5.510,55
121	3	4	5	5	1	0	18	UND	Sapata freio traseiro L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	417,25	7.510,50
122	1	1	5	5	1	0	13	UND	Semi eixo dianteiro completo L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	1.379,51	17.933,63
123	1	1	3	3	1	0	8	UND	Sensor temperatura motor L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	284,17	2.273,36
124	1	1	3	3	1	0	8	UND	Setor de direção L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	2.884,93	23.079,44
125	3	4	7	10	3	0	26	UND	Tambor freio traseiro L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	604,35	15.713,10
126	1	1	8	5	1	0	16	UND	Tampa Radiador L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	79,84	1.277,44
127	3	3	11	13	1	0	31	UND	Terminal direção direita L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	184,55	5.721,05
128	3	3	10	8	1	0	24	UND	Terminal direção esquerdo L200 TRITON	186,51	4.476,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									ANOS 2014/2015/2016/2024		
129	3	3	28	21	3	0	57	UND	Trava da pastilha L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	63,53	3.621,21
130	1	1	6	3	1	0	10	UND	turbina L200 Triton ANOS 2014/2015/2016/2024	5.158,20	51.582,00
131	4	4	16	10	4	0	38	UND	Vela aquecedora L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016/2024	224,24	8.521,12
132	0	0	5	1	0	0	7	UND	Alternador L200 TRITON ANOS 2019/2021/2024	2.345,37	16.417,59
133	0	0	5	5	0	0	10	UND	Amortecedor dianteiro L200 TRITON ANOS 2019/2021/2024	588,70	5.887,00
134	0	0	5	5	0	0	10	UND	Amortecedor traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021/2024	431,26	4.312,60
135	0	0	5	5	0	0	10	UND	Bico injetor triton ANOS 2019/2021/2024	3.158,88	31.588,80
136	0	0	3	8	0	0	10	UND	Bieleta estabilizador direção L200 TRITON ANOS 2019/2021/2024	240,16	2.401,60
137	0	0	3	8	0	0	10	UND	Bieleta estabilizador esquerda L200 TRITON ANOS 2019/2021	240,56	2.405,60
138	0	0	1	1	0	0	3	UND	Bomba d'agua L200 TRITON ANOS 2019/2021	1.475,82	4.427,46
139	0	0	1	1	0	0	2	UND	Bomba hidráulica L200 TRITON ANOS 2019/2021	2.462,44	4.924,88
140	0	0	3	1	0	0	4	UND	Bomba oleo L200 TRITON ANOS 2019/2021	2.909,99	11.639,96
141	0	0	1	1	0	0	3	UND	Cabo freio mao direito L200 TRITON ANOS 2019/2021	497,90	1.493,70
142	0	0	1	1	0	0	3	UND	Cabo freio mao esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	497,90	1.493,70
143	0	0	1	5	0	0	7	UND	Cilindro auxiliar embreagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	685,28	4.796,96
144	0	0	3	3	0	0	5	UND	Cilindro mestre embreagem L200 TRITON	749,47	3.747,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									ANOS 2019/2021		
145	0	0	3	5	0	0	8	UND	Cilindro roda traseira L200 TRITON ANOS 2019/2021	147,96	1.183,68
146	0	0	3	5	0	0	8	UND	Coifa da junta homocinética l. cambio L200 TRITON ANOS 2019/2021	90,01	720,08
147	0	0	3	5	0	0	8	UND	Coifa da junta homocinética l. roda L200 TRITON ANOS 2019/2021	125,30	1.002,40
148	0	0	1	1	0	0	2	UND	Corrente de tração L200 TRITON ANOS 2019/2021	2.454,11	4.908,22
149	0	0	1	8	0	0	9	UND	Coxim da cabine L200 TRITON ANOS 2019/2021	492,90	4.436,10
150	0	0	1	3	0	0	3	UND	Coxim da caixa de redução L200 TRITON ANOS 2019/2021	295,21	885,63
151	0	0	1	3	0	0	3	UND	Coxim do cambio L200 TRITON ANOS 2019/2021	1.325,46	3.976,38
152	0	0	1	5	0	0	7	UND	Coxim do motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	823,14	5.761,98
153	0	0	3	3	0	0	5	UND	Cruzeta cardan dianteira L200 TRITON ANOS 2019/2021	192,36	961,80
154	0	0	3	5	0	0	8	UND	Cruzeta cardan traseira L200 TRITON ANOS 2019/2021	265,87	2.126,96
155	0	0	3	8	0	0	10	UND	Cubo roda dianteira L200 TRITON ANOS 2019/2021	991,51	9.915,10
156	0	0	3	3	0	0	5	UND	Disco de freio dianteiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	609,75	3.048,75
157	0	0	1	1	0	0	3	UND	Embreagem viscosa L200 TRITON ANOS 2019/2021	1.661,97	4.985,91
158	0	0	3	1	0	0	4	UND	Farol Lado dieito L200 TRITON ANOS 2019/2021	1.755,44	7.021,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

159	0	0	3	1	0	0	4	UND	Farol Lado esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	1.755,42	7.021,68
160	0	0	3	3	0	0	5	UND	Feixe de mola traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	2.302,21	11.511,05
161	0	0	13	16	0	0	29	UND	Filtro ar motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	109,10	3.163,90
162	0	0	13	8	0	0	21	UND	Filtro combustivel L200 TRITON ANOS 2019/2021	73,42	1.541,82
163	0	0	3	5	0	0	8	UND	Grampo da mola L200 TRITON ANOS 2019/2021	102,14	817,12
164	0	0	1	1	0	0	2	UND	Helice motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	691,81	1.383,62
165	0	0	4	1	0	0	5	UND	Hidrovacuo freio L200 TRITON ANOS 2019/2021	1.560,82	7.804,10
166	0	0	3	3	0	0	5	UND	Junta homocinética l. roda L200 TRITON ANOS 2019/2021	985,48	4.927,40
167	0	0	3	1	0	0	4	UND	Kit. De embreagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	3.963,08	15.852,32
168	0	0	1	3	0	0	4	UND	Lanterna dianteira p/choque L200 TRITON ANOS 2019/2021	413,91	1.655,64
169	0	0	1	3	0	0	4	UND	Lanterna traseira lado direito L200 TRITON ANOS 2019/2021	888,97	3.555,88
170	0	0	1	3	0	0	4	UND	Lanterna traseira lado esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	888,88	3.555,52
171	0	0	3	5	0	0	8	UND	Molas do freio traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	115,98	927,84
172	0	0	3	1	0	0	4	UND	Para-brisa L200 TRITON ANOS 2019/2021	2.151,80	8.607,20
173	0	0	3	8	0	0	10	UND	Pivo inferior L200 TRITON ANOS 2019/2021	345,81	3.458,10
174	0	0	3	8	0	0	10	UND	Pivo superior L200 TRITON ANOS 2019/2021	359,75	3.597,50
175	0	0	3	1	0	0	4	UND	Radiador L200 TRITON ANOS 2019/2021	2.405,11	9.620,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

176	0	0	5	8	0	0	13	UND	Regulador voltagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	715,17	9.297,21
177	0	0	7	6	0	0	12	UND	Regulagem freio traseiro esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	121,95	1.463,40
178	0	0	5	5	0	0	10	UND	Reparo pinca freio dianteiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	155,46	1.554,60
179	0	0	3	3	0	0	5	UND	Retentor pinhao L200 TRITON ANOS 2019/2021	182,44	912,20
180	0	0	3	5	0	0	8	UND	Retentor roda traseira externo L200 TRITON ANOS 2019/2021	151,26	1.210,08
181	0	0	3	3	0	0	5	UND	Rolamento roda traseira L200 TRITON ANOS 2019/2021	469,45	2.347,25
182	0	0	3	3	0	0	5	UND	Sapata freio traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	425,64	2.128,20
183	0	0	5	3	0	0	8	UND	Semi eixo dianteiro completo L200 TRITON ANOS 2019/2021	1.830,24	14.641,92
184	0	0	5	3	0	0	8	UND	Sensor da caixa de redução L200 TRITON ANOS 2019/2021	783,29	6.266,32
185	0	0	5	1	0	0	7	UND	Sensor temperatura motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	408,64	2.860,48
186	0	0	2	1	0	0	3	UND	Setor de direção L200 TRITON ANOS 2019/2021	5.908,41	17.725,23
187	0	0	3	5	0	0	8	UND	Tambor freio traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	607,56	4.860,48
188	0	0	3	7	0	0	9	UND	Terminal direção direita L200 TRITON ANOS 2019/2021	278,16	2.503,44
189	0	0	3	4	0	0	7	UND	Terminal direção esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	279,72	1.958,04
190	0	0	3	10	0	0	13	UND	Trava da pastilha L200 TRITON ANOS	79,19	1.029,47



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2019/2021		
191	0	0	1	1	0	0	3	UND.	turbina L200 Triton ANOS 2019/2021	8.931,78	26.795,34
192	0	0	7	5	0	0	12	UND.	Vela aquecedora L200 TRITON ANOS 2019/2021	607,57	7.290,84
ONIBUS - VOLARE											
193	0	0	3	0	13	33	48	UND.	Amortecedor traseiro ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	465,45	22.341,60
194	0	0	1	0	1	3	5	UND.	Barra de direção ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	1.235,52	6.177,60
195	0	0	5	0	4	13	22	UND.	Bico injetor Volare ANOS 2008/2014	3.346,94	73.632,68
196	0	0	1	0	3	5	9	UND.	Bomba d'agua ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	882,37	7.941,33
197	0	0	1	0	3	5	9	UND.	Borracha parabrisa ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	650,95	5.858,55
198	0	0	5	0	5	10	21	UND.	Bucha do estabilizador onibus volare ANOS 2008/2014	120,71	2.534,91
199	0	0	7	0	7	13	26	UND.	Bucha mola dianteiro ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	275,47	7.162,22
200	0	0	7	0	7	13	26	UND.	Bucha mola traseiro ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	302,78	7.872,28
201	0	0	1	0	1	6	8	UND.	Cabo de marcha ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	1.200,60	9.604,80
202	0	0	2	0	2	5	9	UND.	Catraca de freio ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	609,22	5.482,98
203	0	0	1	0	1	6	8	UND.	Centro de roda ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	893,65	7.149,20
204	0	0	1	0	1	5	7	UND.	Chave de luz ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	490,34	3.432,38
205	0	0	1	0	3	6	9	UND.	Chave de seta ONIBUS VOLARE ANOS	699,08	6.291,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2008/2014		
206	0	0	1	0	1	3	5	UND.	Cilindro mestre emb. ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	1.322,08	6.610,40
207	0	0	1	0	1	3	5	UND.	Disco de roda dianteiro volare ANOS 2008/2014	884,80	4.424,00
208	0	0	1	0	1	1	3	UND.	Coluna de direção ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	2.382,35	7.147,05
209	0	0	2	0	2	3	7	UND.	Correia ar-condicionado ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	201,54	1.410,78
210	0	0	2	0	2	3	7	UND.	Correia ventilador ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	202,45	1.417,15
211	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Coxim diant. Mt. ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	403,22	4.032,20
212	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Coxim tras. Mt. ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	406,95	4.069,50
213	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Cruzeta do cardan ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	254,43	2.544,30
214	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Cuica de freio ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	1.166,34	11.663,40
215	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Diafragma de freio ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	82,40	824,00
216	0	0	1	0	1	3	5	UND.	Farol ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	1.481,69	7.408,45
217	0	0	4	0	13	26	43	UND.	Filtro comb. ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	360,31	15.493,33
218	0	0	4	0	13	26	43	UND.	Filtro comb. Racor ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	277,82	11.946,26
219	0	0	4	0	14	24	42	UND.	Filtro de ar externo ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	240,58	10.104,36
220	0	0	4	0	10	22	36	UND.	Filtro de ar int. ONIBUS VOLARE ANOS	219,28	7.894,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2008/2014		
221	0	0	4	0	11	24	39	UND.	Filtro lub. Mt. Cummins ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	230,15	8.975,85
222	0	0	1	0	1	3	5	UND.	Interruptor pisca alerta ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	337,83	1.689,15
223	0	0	1	0	1	1	3	UND.	Kit de embreagem ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	5.179,57	15.538,71
224	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Lampada h1 ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	27,49	274,90
225	0	0	4	0	4	5	13	UND.	Lona de freio ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	328,85	4.275,05
226	0	0	1	0	1	3	5	UND.	Luva do cardan ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	587,00	2.935,00
227	0	0	5	0	5	5	16	UND.	Mola da sapata de freio peq. ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	31,36	501,76
228	0	0	4	0	4	5	13	UND.	Mola de sapata de freio gde. onibus volare ANOS 2008/2014	45,75	594,75
229	0	0	1	0	10	33	44	UND.	Palheta do limpador ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	138,46	6.092,24
230	0	0	1	0	1	1	3	UND.	Parabrisa ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	5.098,46	15.295,38
231	0	0	1	0	1	3	5	UND.	Ponteira do cardan ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	558,86	2.794,30
232	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Retentor roda dianteira ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	158,86	1.588,60
233	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Retentor roda traseira ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	155,33	1.553,30
234	0	0	1	0	1	3	5	UND.	Rolamento de centro ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	598,56	2.992,80
235	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Rolamento roda dianteira Ext. ONIBUS	258,66	2.586,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									VOLARE ANOS 2008/2014		
236	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Rolamento roda dianteira Int. ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	279,50	2.795,00
237	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Rolamento roda traseira Ext. ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	268,29	2.682,90
238	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Rolamento roda traseira Int. ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	309,94	3.099,40
239	0	0	3	0	3	7	12	UND.	Sapata de freio ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	502,90	6.034,80
240	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Tambor de freio ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	1.562,53	15.625,30
241	0	0	1	0	1	4	7	UND.	Tensor da correia ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	644,50	4.511,50
242	0	0	3	0	3	5	10	UND.	Terminal de direção ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	279,96	2.799,60
243	0	0	1	0	1	1	3	UND	Turbina onibus volare ANOS 2008/2014	5.464,58	16.393,74
244	0	0	1	0	1	1	3	UND.	Valvula da porta ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	329,06	987,18
245	0	0	0	0	3	5	8	UND	Amortecedor ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	570,26	4.562,08
246	0	0	0	0	3	7	10	UND	Barra de direção ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	1.313,01	13.130,10
247	0	0	0	0	7	14	21	UND	Bico Injetor Volks 15190 ANOS 2010/2013/2022	3.262,26	68.507,46
248	0	0	0	0	3	6	9	UND	Barra estab. Traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	1.607,91	14.471,19
249	0	0	0	0	2	5	7	UND	Bomba d agua ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	609,92	4.269,44
250	0	0	0	0	2	4	6	UND	Bomba de óleo motor ONIBUS VOLKSBUS	1.204,91	7.229,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									15190 ANOS 2010/2013/2022		
251	0	0	0	0	3	6	9	UND	Bronzina mancal ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	621,92	5.597,28
252	0	0	0	0	3	7	10	UND	Cuica de freio ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	792,41	7.924,10
253	0	0	0	0	1	2	3	UND	Engrenagem Solar ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	1.043,64	3.130,92
254	0	0	0	0	1	2	3	KIT	Estabilizador (kit) ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	770,02	2.310,06
255	0	0	0	0	2	5	7	JOGO	Faróis (jogo) ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	1.000,78	7.005,46
256	0	0	0	0	10	20	29	UND	Filtro Racor ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	270,82	7.853,78
257	0	0	0	0	3	5	8	UND	Junta do motor ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	2.789,03	22.312,24
258	0	0	0	0	1	1	2	KIT	Kit diferencial ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	7.117,85	14.235,70
259	0	0	0	0	1	1	3	KIT	Kit do motor ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	1.565,55	4.696,65
260	0	0	0	0	1	1	2	KIT	Kit embreagem ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	6.479,38	12.958,76
261	0	0	0	0	1	4	5	UND	Lanternas traseiras e dianteiras ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	401,17	2.005,85
262	0	0	0	0	9	21	30	JG	Lona freio traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	535,80	16.074,00
263	0	0	0	0	8	21	29	JG	Lonas freio dianteira ONIBUS VOLKSBUS ANOS 2010/2013/2022	414,75	12.027,75
264	0	0	0	0	4	5	9	UND	Mola D/T ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	822,22	7.399,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

265	0	0	0	0	1	1	2	UND	Parabrisa ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	4.465,85	8.931,70
266	0	0	0	0	3	5	8	UND	Radiador ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	4.953,13	39.625,04
267	0	0	0	0	3	5	8	UND	Retentor roda traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	136,27	1.090,16
268	0	0	0	0	3	5	8	UND	Rodas dianteiras ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	2.238,77	17.910,16
269	0	0	0	0	9	23	32	UND	Rolam. Ext. Roda traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190ANOS 2010/2013/2022	350,30	11.209,60
270	0	0	0	0	9	23	32	UND	Rolam. Int. Roda dianteira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	349,56	11.185,92
271	0	0	0	0	7	13	20	UND	Rolamento de centro ONIBUS VOLKSBUS 15190ANOS 2010/2013/2022	674,72	13.494,40
272	0	0	0	0	1	3	4	UND	Semi-barra de direção ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	1.432,38	5.729,52
273	0	0	0	0	1	4	5	UND	Tambor freio dianteira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	1.844,55	9.222,75
274	0	0	0	0	1	4	5	UND	Tambor freio tras.eira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	1.958,71	9.793,55
275	0	0	0	0	1	1	2	UND	Turbina ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	5.210,15	10.420,30
276	0	0	0	0	1	3	4	UND	Válvula relê ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	591,70	2.366,80
CAMINHÃO CAÇAMBA 13.180											
277	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Amortecedor caçamba 13.180 ANO 2010	932,87	4.664,35
278	0	0	0	3	0	0	3	JG.	Aneis do motor caçamba 13.180 ANO 2010	637,21	1.911,63
279	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Barra direção caçamba 13.180 ANO 2010	1.315,61	2.631,22
280	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bico injetor caçamba 13.180 ANO 2010	2.583,09	20.664,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

281	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Biela do motor caçamba 13.180 ANO 2010	979,96	7.839,68
282	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba de combustível caçamba 13.180 ANO 2010	1.377,67	4.133,01
283	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba de oleo caçamba 13.180 ANO 2010	1.034,98	3.104,94
284	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Cabo acelerador caçamba 13.180 ANO 2010	365,44	365,44
285	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Caixa de satellite complado esquerdota caçamba 13.180 ANO 2010	8.218,28	24.654,84
286	0	0	0	16	0	0	16	UND.	Cano injetor caçamba 13.180 ANO 2010	256,33	4.101,28
287	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cardan da caçamba caçamba 13.180 ANO 2010	3.092,06	9.276,18
288	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Catraca de freio caçamba 13.180 ANO 2010	377,24	1.886,20
289	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cilindro auxiliar embreagem caçamba 13.180 ANO 2010	629,48	1.888,44
290	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cilindro mestre embreagem caçamba 13.180 ANO 2010	924,95	2.774,85
291	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Coroa e pinhão caçamba 13.180 ANO 2010	9.036,76	27.110,28
292	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Correia do ventilador caçamba 13.180 ANO 2010	152,93	611,72
293	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim dianteiro cabine caçamba 13.180 ANO 2010	359,15	1.795,75
294	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim dianteiro mt caçamba 13.180 ANO 2010	440,38	2.201,90
295	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Cuica de freio caçamba 13.180 ANO 2010	925,62	7.404,96
296	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Eixo comando válvula caçamba 13.180 ANO 2010	4.618,80	13.856,40
297	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Eixo entalhado caçamba 13.180 ANO 2010	3.585,76	7.171,52
298	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Eixo piloto caçamba 13.180 ANO 2010	3.548,14	7.096,28
299	0	0	0	3	0	0	3	JG.	Jogo embuchamento manga eixo dianteiro caçamba 13.180 ANO 2010	903,55	2.710,65
300	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Engrenagem 1ª caçamba 13.180 ANO 2010	2.580,26	5.160,52
301	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Engrenagem 2ª caçamba 13.180 ANO 2010	2.476,78	4.953,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

302	0	0	0	4	0	0	4	JG.	Espelho retrovisor caçamba 13.180 ANO 2010	895,46	3.581,84
303	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Farol caçamba 13.180 ANO 2010	629,89	2.519,56
304	0	0	0	2	0	0	2	JG.	Junta do motor caçamba 13.180 ANO 2010	1.900,17	3.800,34
305	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Junta universal caçamba 13.180 ANO 2010	452,18	904,36
306	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit diferencial caçamba 13.180 ANO 2010	11.060,64	33.181,92
307	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit embreagem caçamba 13.180 ANO 2010	6.787,69	20.363,07
308	0	0	0	7	0	0	7	JG.	Lona de freio dianteiro caçamba 13.180 ANO 2010	370,71	2.594,97
309	0	0	0	8	0	0	8	JG.	Lona de freio traseiro caçamba 13.180 ANO 2010	351,49	2.811,92
310	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Luva cardan caçamba 13.180 ANO 2010	919,49	1.838,98
311	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Luva do cambio caçamba 13.180 ANO 2010	1.055,95	2.111,90
312	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Luva do cardan caçamba 13.180 ANO 2010	878,80	1.757,60
313	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Luva do pinhão caçamba 13.180 ANO 2010	1.157,12	2.314,24
314	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maquina do vidro caçamba 13.180 ANO 2010	469,09	1.407,27
315	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Mola da cuica caçamba 13.180 ANO 2010	97,31	291,93
316	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Parabrisa caçamba 13.180 ANO 2010	1.725,88	3.451,76
317	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Polia tensora caçamba 13.180 ANO 2010	552,67	1.658,01
318	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Radiador caçamba 13.180 ANO 2010	2.820,51	5.641,02
319	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Reparo da cuica caçamba 13.180 ANO 2010	102,48	512,40
320	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo de valvula caçamba 13.180 ANO 2010	420,86	1.262,58
321	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reservatório de água caçamba 13.180 ANO 2010	401,37	1.204,11
322	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento de centro caçamba 13.180 ANO 2010	526,44	1.579,32
323	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento diat pinhão caçamba 13.180 ANO 2010	675,99	2.027,97
324	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento externo roda traseiro caçamba 13.180 ANO 2010	279,20	837,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

325	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento interna roda dianteiro caçamba 13.180 ANO 2010	295,73	887,19
326	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento interna roda traseiro caçamba 13.180 ANO 2010	444,29	1.332,87
327	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Semi eixo caçamba 13.180 ANO 2010	1.825,32	5.475,96
328	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Sincronizado 2º/3º caçamba 13.180 ANO 2010	2.570,38	5.140,76
329	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Sincronizado 4º/5º caçamba 13.180 ANO 2010	2.664,69	5.329,38
330	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Tambor de freio dianteiro caçamba 13.180 ANO 2010	1.741,44	8.707,20
331	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Tambor de freio traseiro caçamba 13.180 ANO 2010	1.826,99	9.134,95
332	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Tensor caçamba 13.180 ANO 2010	697,55	2.092,65
333	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Trava da cabine caçamba 13.180 ANO 2010	232,41	464,82
334	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Turbina caçamba 13.180 ANO 2010	10.086,27	20.172,54
335	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Válvula de escape caçamba 13.180 ANO 2010	229,39	917,56
CAMINHÃO CAÇAMBA 12.280											
336	0	0	0	10	0	0	10	UND.	Catraca de freio caçamba 26.280 ANO 2013	614,66	6.146,60
337	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Cilindro aux embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	666,06	2.664,24
338	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Cilindro mestre embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	961,77	3.847,08
339	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Coroa e pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	9.720,15	9.720,15
340	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Correia do ac caçamba 26.280 ANO 2013	256,99	2.055,92
341	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Correia do ventilador caçamba 26.280 ANO 2013	284,97	1.424,85
342	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim dianteiro mt caçamba 26.280 ANO 2013	794,32	3.971,60
343	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim inf cabine caçamba 26.280 ANO 2013	727,39	3.636,95
344	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim superior cabine caçamba 26.280 ANO 2013	491,61	2.458,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

345	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim traseiroeiro mt caçamba 26.280 ANO 2013	783,51	3.917,55
346	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Cruzeta do cardan caçamba 26.280 ANO 2013	436,53	2.182,65
347	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cruzeta entre eixo caçamba 26.280 ANO 2013	644,76	1.934,28
348	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Cuica de freio caçamba 26.280 ANO 2013	813,75	6.510,00
349	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Diafragma freio caçamba 26.280 ANO 2013	58,12	174,36
350	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Eletroventilador caçamba 26.280 ANO 2013	967,00	2.901,00
351	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Embreagem viscosa caçamba 26.280 ANO 2013	1.488,45	4.465,35
352	0	0	0	3	0	0	3	JG	Jogo embuchamento manga eixo dianteiro caçamba 26.280 ANO 2013	746,35	2.239,05
353	0	0	0	3	0	0	3	JG.	Espelho retrovisor caçamba 26.280 ANO 2013	765,71	2.297,13
354	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Farol caçamba 26.280 ANO 2013	678,93	2.036,79
355	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flange cambio caçamba 26.280 ANO 2013	1.204,91	3.614,73
356	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flange do pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	1.471,34	4.414,02
357	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flexível do escape caçamba 26.280 ANO 2013	582,14	1.746,42
358	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Helice do motor caçamba 26.280 ANO 2013	1.315,95	3.947,85
359	0	0	0	1	0	0	1	UND.	internoerruptor freio mt caçamba 26.280 ANO 2013	606,10	606,10
360	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta do cabeçote caçamba 26.280 ANO 2013	983,03	983,03
361	0	0	0	1	0	0	1	JG.	Junta mt caçamba 26.280 ANO 2013	3.362,34	3.362,34
362	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta universal caçamba 26.280 ANO 2013	655,78	655,78
363	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit de embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	6.098,35	18.295,05
364	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit diferencial caçamba 26.280 ANO 2013	7.188,79	21.566,37
365	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Lanterna traseira caçamba 26.280 ANO 2013	140,89	422,67
366	0	0	0	7	0	0	7	JG.	Lona de freio caçamba 26.280 ANO 2013	391,47	2.740,29
367	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Luva do cardan caçamba 26.280 ANO 2013	1.165,46	3.496,38
368	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maçaneta externo porta caçamba 26.280 ANO 2013	315,58	946,74
369	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Manivela do vidro caçamba 26.280 ANO 2013	165,59	496,77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

370	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maquina do vidro caçamba 26.280 ANO 2013	381,02	1.143,06
371	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Mola 1ª caçamba 26.280 ANO 2013	1.434,59	4.303,77
372	0	0	0	4	0	0	4	JG.	Mola sapata caçamba 26.280 ANO 2013	225,90	903,60
373	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Mt de partida caçamba 26.280 ANO 2013	4.315,94	4.315,94
374	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Palheta do limpador caçamba 26.280 ANO 2013	186,45	932,25
375	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Parabrisa caçamba 26.280 ANO 2013	3.138,84	3.138,84
376	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Pedal do acelerador caçamba 26.280 ANO 2013	1.241,73	1.241,73
377	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Polia tensora caçamba 26.280 ANO 2013	540,69	1.622,07
378	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Ponteira do cardan caçamba 26.280 ANO 2013	1.125,47	3.376,41
379	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Porca do cubo caçamba 26.280 ANO 2013	72,37	361,85
380	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Radiador caçamba 26.280 ANO 2013	4.584,16	4.584,16
381	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Regulador de pressão caçamba 26.280 ANO 2013	730,17	730,17
382	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo central cuica caçamba 26.280 ANO 2013	124,68	374,04
383	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo de valvula caçamba 26.280 ANO 2013	296,31	888,93
384	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo do servo embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	272,85	818,55
385	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo eixo "s" caçamba 26.280 ANO 2013	211,46	634,38
386	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Reservatório agua caçamba 26.280 ANO 2013	660,11	660,11
387	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor dianteiro mt caçamba 26.280 ANO 2013	347,66	1.042,98
388	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor do pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	285,82	857,46
389	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor roda dianteiro caçamba 26.280 ANO 2013	154,18	770,90
390	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor roda traseiro caçamba 26.280 ANO 2013	200,65	1.003,25
391	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor traseiro mt caçamba 26.280 ANO 2013	373,55	1.120,65
392	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Rolamento de centro caçamba 26.280 ANO 2013	418,01	1.672,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

393	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Rolamento dianteiro pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	625,97	625,97
394	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento lateral coroa caçamba 26.280 ANO 2013	326,05	978,15
395	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento roda dianteiro externo caçamba 26.280 ANO 2013	229,02	687,06
396	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento roda dianteiro interno caçamba 26.280 ANO 2013	247,61	742,83
397	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento rodatraseiro externo caçamba 26.280 ANO 2013	262,96	788,88
398	0	0	0	9	0	0	9	UND.	Rolamento rodatraseiroo interno ANO 2013	373,00	3.357,00
399	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento traseiro pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	488,26	1.464,78
400	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Sapata de freio caçamba 26.280 ANO 2013	310,08	1.240,32
401	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Semi eixo caçamba 26.280 ANO 2013	2.462,62	7.387,86
402	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Servo embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	1.804,69	9.023,45
403	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Tambor de freio caçamba 26.280 ANO 2013	1.522,83	7.614,15
404	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Tensor da correia caçamba 26.280 ANO 2013	523,24	1.569,72
405	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Terminal de direção caçamba 26.280 ANO 2013	224,22	1.121,10
406	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Turbina caçamba 26.280 ANO 2013	9.563,33	9.563,33
407	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Valvula 4 vias caçamba 26.280 ANO 2013	466,47	466,47
408	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Valvula descarga rapida caçamba 26.280 ANO 2013	286,06	286,06
409	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula pedal caçamba 26.280 ANO 2013	1.221,69	3.665,07
410	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula relé caçamba 26.280 ANO 2013	526,68	1.580,04
411	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Volante do mt caçamba 26.280 ANO 2013	4.455,29	13.365,87
412	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Alternador caçamba 26.280 ANO 2017	3.953,74	11.861,22
413	0	0	0	10	0	0	10	UND.	Amortecedor caçamba 26.280 ANO 2017	854,24	8.542,40
414	0	0	0	7	0	0	7	UND.	Roalmento roda traseiro interno caçamba 26.280	453,87	3.177,09



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									ANO 2017		
415	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Barra de direção caçamba 26.280 ANO 2017	2.233,59	6.700,77
416	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba d'água caçamba 26.280 ANO 2017	1.156,35	3.469,05
417	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba de combustível caçamba 26.280 ANO 2017	1.251,80	3.755,40
418	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba de óleo mt caçamba 26.280 ANO 2017	2.135,16	6.405,48
419	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba hidráulica caçamba 26.280 ANO 2017	2.714,66	8.143,98
420	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bico Injetor caçamba 26.280 ANO 2017	2.644,64	21.157,12
421	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bucha bronze eixo "s" caçamba 26.280 ANO 2017	109,87	878,96
422	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bucha do eixo "v" caçamba 26.280 ANO 2017	629,63	5.037,04
423	0	0	0	7	0	0	7	UND.	Bucha do estabilizador caçamba 26.280 ANO 2017	73,33	513,31
424	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bucha do tirante caçamba 26.280 ANO 2017	288,77	2.310,16
425	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cabo de marcha caçamba 26.280 ANO 2017	1.426,35	4.279,05
426	0	0	0	10	0	0	10	UND.	Catraca de freio caçamba 26.280 ANO 2017	252,83	2.528,30
427	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Cilindro aux embreagem caçamba 26.280 ANO 2017	1.007,85	4.031,40
428	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Cilindro mestre embreagem caçamba 26.280 ANO 2017	1.270,42	5.081,68
429	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Coroa e pinhão caçamba 26.280 ANO 2017	7.435,86	7.435,86
430	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Correia do ac caçamba 26.280 ANO 2017	243,27	1.946,16
431	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Correia do ventilador caçamba 26.280 ANO 2017	197,26	986,30
432	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim dianteiro mt caçamba 26.280 ANO 2017	613,07	3.065,35
433	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim inf cabine caçamba 26.280 ANO 2017	280,37	1.401,85
434	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim superior cabine caçamba 26.280 ANO 2017	306,13	1.530,65
435	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim traseiro mt caçamba 26.280 ANO	1.720,79	8.603,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2017		
436	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Cruzeta do cardan caçamba 26.280 ANO 2017	522,13	2.610,65
437	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cruzeta entre eixo caçamba 26.280 ANO 2017	547,78	1.643,34
438	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Cuica de freio caçamba 26.280 ANO 2017	1.075,42	8.603,36
439	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Diafragma freio caçamba 26.280 ANO 2017	75,97	227,91
440	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Eletroventilador caçamba 26.280 ANO 2017	1.619,90	4.859,70
441	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Embreagem viscosa caçamba 26.280 ANO 2017	2.433,65	7.300,95
442	0	0	0	3	0	0	3	JG	Jogo embuchamento manga eixo dianteiro caçamba 26.280 ANO 2017	1.416,57	4.249,71
443	0	0	0	3	0	0	3	JG.	Espelho retrovisor caçamba 26.280 ANO 2017	1.223,97	3.671,91
444	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Farol caçamba 26.280 ANO 2017	780,82	2.342,46
445	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flange cambio caçamba 26.280 ANO 2017	1.579,65	4.738,95
446	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flange do pinhão caçamba 26.280 ANO 2017	1.622,14	4.866,42
447	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flexível do escape caçamba 26.280 ANO 2017	540,90	1.622,70
448	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Helice do motor caçamba 26.280 ANO 2017	1.880,44	5.641,32
449	0	0	0	1	0	0	1	UND.	internoerruptor freio mt caçamba 26.280 ANO 2017	591,73	591,73
450	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta do cabeçote caçamba 26.280 ANO 2017	951,24	951,24
451	0	0	0	1	0	0	1	JG.	Junta mt caçamba 26.280 ANO 2017	4.529,07	4.529,07
452	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta universal caçamba 26.280 ANO 2017	787,26	787,26
453	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit de embreagem caçamba 26.280 ANO 2017	10.036,67	30.110,01
454	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit diferencial caçamba 26.280 ANO 2017	8.976,64	26.929,92
455	0	0	0	7	0	0	7	UND.	Kit parafuso roda caçamba 26.280 ANO 2017	96,89	678,23
456	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Lanterna traseira caçamba 26.280 ANO 2017	339,53	1.018,59
457	0	0	0	7	0	0	7	JG.	Lona de freio caçamba 26.280 ANO 2017	373,58	2.615,06
458	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Luva do cardan caçamba 26.280 ANO 2017	1.675,51	5.026,53
459	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maçaneta externo porta caçamba 26.280 ANO 2017	367,58	1.102,74
460	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Manivela do vidro caçamba 26.280 ANO 2017	102,92	308,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

461	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maquina do vidro caçamba 26.280 ANO 2017	555,56	1.666,68
462	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Mola 1ª caçamba 26.280 ANO 2017	1.398,38	4.195,14
463	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Mola 2ª caçamba 26.280 ANO 2017	1.258,94	3.776,82
464	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Mola da cuica caçamba 26.280 ANO 2017	203,12	812,48
465	0	0	0	4	0	0	4	JG.	Mola sapata caçamba 26.280 ANO 2017	58,75	235,00
466	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Mt de partida caçamba 26.280 ANO 2017	4.837,16	4.837,16
467	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Palheta do limpador caçamba 26.280 ANO 2017	188,16	940,80
468	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Parabrisa caçamba 26.280 ANO 2017	3.761,98	3.761,98
469	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Pedal do acelerador caçamba 26.280 ANO 2017	1.747,89	1.747,89
470	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Polia tensora caçamba 26.280 ANO 2017	336,29	1.008,87
471	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Ponteira do cardan caçamba 26.280 ANO 2017	1.611,20	4.833,60
472	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Porca do cubo caçamba 26.280 ANO 2017	172,48	862,40
473	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Radiador caçamba 26.280 ANO 2017	5.407,09	5.407,09
474	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Regulador de pressão caçamba 26.280 ANO 2017	460,63	460,63
475	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo central cuica caçamba 26.280 ANO 2017	204,05	612,15
476	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo de valvula caçamba 26.280 ANO 2017	225,91	677,73
477	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo do servo embreagem caçamba 26.280 ANO 2017	298,30	894,90
478	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo eixo "s" caçamba 26.280 ANO 2017	236,43	709,29
479	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Reservatório agua caçamba 26.280 ANO 2017	1.192,20	1.192,20
480	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor dianteiro mt caçamba 26.280 ANO 2017	307,34	922,02
481	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor do pinhão caçamba 26.280 ANO 2017	222,17	666,51
482	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor roda traseiro caçamba 26.280 ANO 2017	154,79	773,95
483	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor traseiro mt caçamba 26.280 ANO 2017	343,10	1.029,30
484	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Rolamento de centro caçamba 26.280 ANO 2017	558,67	2.234,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

485	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Rolamento dianteiro pinhão caçamba 26.280 ANO 2017	558,81	558,81
486	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento lateral coroa caçamba 26.280 ANO 2017	339,27	1.017,81
487	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento roda dianteiro externo caçamba 26.280 ANO 2017	207,35	622,05
488	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento roda dianteiro interno caçamba 26.280 ANO 2017	249,66	748,98
489	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento rodatraseiro externo caçamba 26.280 ANO 2017	279,20	837,60
490	0	0	0	9	0	0	9	UND.	Rolamento rodatraseiroo interno caçamba 26.280 ANO 2017	312,28	2.810,52
491	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento traseiro pinhão caçamba 26.280 ANO 2017	2.198,01	6.594,03
492	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Sapata de freio caçamba 26.280 ANO 2017	295,14	1.180,56
493	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Semi eixo caçamba 26.280 ANO 2017	2.304,20	6.912,60
494	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Servo embreagem caçamba 26.280 ANO 2017	1.835,79	9.178,95
495	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Tambor de freio caçamba 26.280 ANO 2017	1.476,17	7.380,85
496	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Tensor da correia caçamba 26.280 ANO 2017	665,46	1.996,38
497	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Turbina caçamba 26.280 ANO 2017	11.154,20	11.154,20
498	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Valvula 4 vias caçamba 26.280 ANO 2017	466,84	466,84
499	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula relé caçamba 26.280 ANO 2017	480,85	1.442,55
500	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Volante do mt caçamba 26.280 ANO 2017	4.085,66	12.256,98
CAMINHÃO CAÇAMBA 31.280											
501	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Alternador caçamba 31.280 ANO 2018	3.736,54	11.209,62
502	0	0	0	10	0	0	10	UND.	Amortecedor caçamba 31.280 ANO 2018	870,61	8.706,10
503	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Barra de direção 31.280 ANO 2018	2.352,31	7.056,93
504	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba d'água caçamba 31.280 ANO 2018	1.435,25	4.305,75
505	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba de combustível caçamba 31.280 ANO	1.400,27	4.200,81



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2018		
506	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bomba de óleo mt caçamba 31.280 ANO 2018	2.840,63	8.521,89
507	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bico Injetor cacamba 31.280 ANO 2018	3.030,93	24.247,44
508	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bucha do tirante caçamba 31.280 ANO 2018	431,23	3.449,84
509	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cabo de marcha caçamba 31.280 ANO 2018	1.482,50	4.447,50
510	0	0	0	10	0	0	10	UND.	Catraca de freio caçamba 31.280 ANO 2018	390,92	3.909,20
511	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Cilindro aux embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	907,34	3.629,36
512	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Cilindro mestre embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	1.203,78	4.815,12
513	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Coroa e pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	8.289,67	8.289,67
514	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Correia do ac caçamba 31.280 ANO 2018	246,24	1.969,92
515	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Correia do ventilador caçamba 31.280 ANO 2018	219,33	1.096,65
516	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim inf cabine caçamba 31.280 ANO 2018	329,54	1.647,70
517	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim superior cabine caçamba 31.280 ANO 2018	328,07	1.640,35
518	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim traseiroeiro mt caçamba 31.280 ANO 2018	1.727,03	8.635,15
519	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Cruzeta do cardan caçamba 31.280 ANO 2018	520,15	2.600,75
520	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cruzeta entre eixo caçamba 31.280 ANO 2018	541,00	1.623,00
521	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Cuica de freio caçamba 31.280 ANO 2018	1.082,24	8.657,92
522	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Eletroventilador caçamba 31.280 ANO 2018	1.660,74	4.982,22
523	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Embreagem viscosa caçamba 31.280 ANO 2018	3.403,52	10.210,56
524	0	0	0	3	0	0	3	JG	Jogo embuchamento manga eixo dianteiro caçamba 31.280 ANO 2018	1.419,91	4.259,73
525	0	0	0	3	0	0	3	JG.	Espelho retrovisor caçamba 31.280 ANO 2018	1.261,06	3.783,18
526	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Farol caçamba 31.280 ANO 2018	768,98	2.306,94
527	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flange cambio caçamba 31.280 ANO 2018	1.796,62	5.389,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

528	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flange do pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	1.655,22	4.965,66
529	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flexível do escape caçamba 31.280 ANO 2018	608,72	1.826,16
530	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Helice do motor caçamba 31.280 ANO 2018	1.990,21	5.970,63
531	0	0	0	1	0	0	1	UND.	internoerruptor freio mt caçamba 31.280 ANO 2018	593,14	593,14
532	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta do cabeçote caçamba 31.280 ANO 2018	942,40	942,40
533	0	0	0	1	0	0	1	JG.	Junta mt caçamba 31.280 ANO 2018	4.338,18	4.338,18
534	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta universal caçamba 31.280 ANO 2018	754,00	754,00
535	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit de embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	9.897,72	29.693,16
536	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit diferencial caçamba 31.280 ANO 2018	8.976,97	26.930,91
537	0	0	0	7	0	0	7	UND.	Kit parafuso roda caçamba 31.280 ANO 2018	98,82	691,74
538	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Lanterna traseira caçamba 31.280 ANO 2018	335,11	1.005,33
539	0	0	0	7	0	0	7	JG.	Lona de freio caçamba 31.280 ANO 2018	373,45	2.614,15
540	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Luva do cardan caçamba 31.280 ANO 2018	1.752,73	5.258,19
541	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maçaneta externo porta caçamba 31.280 ANO 2018	365,02	1.095,06
542	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Manivela do vidro caçamba 31.280 ANO 2018	127,62	382,86
543	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maquina do vidro caçamba 31.280 ANO 2018	577,60	1.732,80
544	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Mola 1ª caçamba 31.280 ANO 2018	1.603,48	4.810,44
545	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Mola 2ª caçamba 31.280 ANO 2018	1.418,56	4.255,68
546	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Mola da cuica caçamba 31.280 ANO 2018	203,53	814,12
547	0	0	0	4	0	0	4	JG.	Mola sapata caçamba 31.280 ANO 2018	68,77	275,08
548	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Mt de partida caçamba 31.280 ANO 2018	4.850,78	4.850,78
549	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Palheta do limpador caçamba 31.280 ANO 2018	202,03	1.010,15
550	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Parabrisa caçamba 31.280 ANO 2018	3.788,44	3.788,44
551	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Pedal do acelerador caçamba 31.280 ANO 2018	1.587,80	1.587,80
552	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Polia tensora caçamba 31.280 ANO 2018	351,70	1.055,10
553	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Ponteira do cardan caçamba 31.280 ANO 2018	1.716,86	5.150,58
554	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Porca do cubo caçamba 31.280 ANO 2018	182,60	913,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

555	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Radiador caçamba 31.280 ANO 2018	5.435,36	5.435,36
556	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Regulador de pressão caçamba 31.280 ANO 2018	441,42	441,42
557	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo central cuica caçamba 31.280 ANO 2018	212,63	637,89
558	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo de valvula caçamba 31.280 ANO 2018	213,13	639,39
559	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo do servo embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	312,44	937,32
560	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo eixo "s" caçamba 31.280 ANO 2018	249,59	748,77
561	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Reservatório agua caçamba 31.280 ANO 2018	1.194,59	1.194,59
562	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor dianteiro mt caçamba 31.280 ANO 2018	325,90	977,70
563	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor do pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	252,13	756,39
564	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor roda traseiro caçamba 31.280 ANO 2018	158,08	790,40
565	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor traseiro mt caçamba 31.280 ANO 2018	345,85	1.037,55
566	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Rolamento de centro caçamba 31.280 ANO 2018	586,88	2.347,52
567	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Rolamento dianteiro pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	480,77	480,77
568	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento lateral coroa caçamba 31.280 ANO 2018	337,83	1.013,49
569	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento roda dianteiro externo caçamba 31.280 ANO 2018	271,46	814,38
570	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento roda dianteiro interno caçamba 31.280 ANO 2018	300,50	901,50
571	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento rodatraseiro externo caçamba 31.280 ANO 2018	362,52	1.087,56
572	0	0	0	9	0	0	9	UND.	Rolamento rodatraseiroo interno 31.280 ANO 2018	357,95	3.221,55



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

573	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento traseiro pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	557,69	1.673,07
574	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Sapata de freio caçamba 31.280 ANO 2018	295,83	1.183,32
575	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Semi eixo caçamba 31.280 ANO 2018	2.459,23	7.377,69
576	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Servo embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	1.863,71	9.318,55
577	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Tambor de freio caçamba 31.280 ANO 2018	1.491,46	7.457,30
578	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Tensor da correia caçamba 31.280 ANO 2018	586,73	1.760,19
579	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Terminal de direção caçamba 31.280 ANO 2018	306,98	1.534,90
580	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Turbina caçamba 31.280 ANO 2018	11.238,42	11.238,42
581	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Valvula 4 vias caçamba 31.280 ANO 2018	402,44	402,44
582	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Valvula descarga rapida caçamba 31.280 ANO 2018	244,32	244,32
583	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula pedal caçamba 31.280 ANO 2018	1.170,64	3.511,92
584	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula relé caçamba 31.280 ANO 2018	503,32	1.509,96
585	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Volante do mt caçamba 31.280 ANO 2018	4.421,22	13.263,66
CAMINHÃO CAÇAMBA 2629											
586	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Alternador caçamba 2629 ANO 2014	3.419,46	10.258,38
587	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Amortecedor caçamba 2629 ANO 2014	746,52	3.732,60
588	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Rolamento roda traseiro externo caçamba 2629 ANO 2014	317,24	1.586,20
589	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Barra de direção caçamba 2629 ANO 2014	1.715,68	5.147,04
590	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bico injetor caçamba 2629 ANO 2014	2.365,75	18.926,00
591	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Bomba d'agua caçamba 2629 ANO 2014	1.033,32	2.066,64
592	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Bomba de combustível caçamba 2629 ANO 2014	5.037,67	10.075,34
593	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Bomba de óleo caçamba 2629 ANO 2014	2.029,76	4.059,52
594	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Bomba hidráulica caçamba 2629 ANO 2014	4.129,15	8.258,30
595	0	0	0	16	0	0	16	UND.	Bucha central "v" caçamba 2629 ANO 2014	471,39	7.542,24
596	0	0	0	10	0	0	10	UND.	Bucha do estabilizador caçamba 2629 ANO	198,22	1.982,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2014		
597	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Bucha tirante "v" caçamba 2629 ANO 2014	404,76	3.238,08
598	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Catraca de freio caçamba 2629 ANO 2014	515,64	4.125,12
599	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Centro de roda caçamba 2629 ANO 2014	1.173,01	5.865,05
600	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Cilindro mestre embreagem caçamba 2629 ANO 2014	835,09	3.340,36
601	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Compressor de ar caçamba 2629 ANO 2014	7.953,84	23.861,52
602	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Conj. Válvula comando marcha caçamba 2629 ANO 2014	5.438,58	10.877,16
603	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Correia do ventilador caçamba 2629 ANO 2014	217,70	653,10
604	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim dianteiro cabine caçamba 2629 ANO 2014	248,87	1.244,35
605	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim dianteiro mt caçamba 2629 ANO 2014	711,63	3.558,15
606	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim traseiro cabine ANO 2014	875,05	4.375,25
607	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim traseiro mt caçamba 2629 ANO 2014	1.195,32	5.976,60
608	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Cruzeta cardan caçamba 2629 ANO 2014	485,01	2.425,05
609	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Cruzeta do entre eixo caçamba 2629 ANO 2014	484,44	2.422,20
610	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento cardan caçamba 2629 ANO 2014	667,95	2.003,85
611	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Diafragma freiocaçamba 2629 ANO 2014	177,91	177,91
612	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Eixo "v" caçamba 2629 ANO 2014	2.942,03	8.826,09
613	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Embreagem viscosa caçamba 2629 ANO 2014	1.895,47	5.686,41
614	0	0	0	3	0	0	3	JG	Espelho retrovisor caçamba 2629 ANO 2014	1.089,90	3.269,70
615	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flange cambio caçamba 2629 ANO 2014	1.333,38	4.000,14
616	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Flange pinhão caçamba 2629 ANO 2014	1.126,74	3.380,22
617	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Helice do motor caçamba 2629 ANO 2014	1.465,53	4.396,59
618	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta cabeçote motor caçamba 2629 ANO 2014	1.190,54	1.190,54
619	0	0	0	1	0	0	1	JG	Junta do mt caçamba 2629 ANO 2014	2.177,65	2.177,65
620	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Junta universal caçamba 2629 ANO 2014	835,29	2.505,87
621	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit de embreagem caçamba 2629 ANO 2014	10.513,18	31.539,54



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

622	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Kit do diferencial caçamba 2629 ANO 2014	6.812,46	20.437,38
623	0	0	0	13	0	0	13	UND.	Kit do parafuso de roda caçamba 2629 ANO 2014	121,86	1.584,18
624	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Lanterna traseiro caçamba 2629 ANO 2014	244,12	976,48
625	0	0	0	7	0	0	7	JG	Lona de freio caçamba 2629 ANO 2014	374,91	2.624,37
626	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Luva cardan caçamba 2629 ANO 2014	1.155,08	3.465,24
627	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maçaneta externo porta caçamba 2629 ANO 2014	161,76	485,28
628	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Manivela do vidro caçamba 2629 ANO 2014	187,39	562,17
629	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maquina do vidro caçamba 2629 ANO 2014	648,77	1.946,31
630	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Mola cuica caçamba 2629 ANO 2014	178,93	1.431,44
631	0	0	0	10	0	0	10	UND.	Mola da sapata freio caçamba 2629 ANO 2014	103,84	1.038,40
632	0	0	0	7	0	0	7	UND.	Mola fina da cuica caçamba 2629 ANO 2014	83,36	583,52
633	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Mt de partida caçamba 2629 ANO 2014	4.233,49	4.233,49
634	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Palheta limpador caçamba 2629 ANO 2014	179,05	895,25
635	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Parabrisa caçamba 2629 ANO 2014	2.597,07	2.597,07
636	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Polia tensora caçamba 2629 ANO 2014	320,59	961,77
637	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Ponteira cardan caçamba 2629 ANO 2014	1.036,07	4.144,28
638	0	0	0	26	0	0	26	UND.	Porca de roda caçamba 2629 ANO 2014	27,77	722,02
639	0	0	0	7	0	0	7	UND.	Porca de cubo caçamba 2629 ANO 2014	162,60	1.138,20
640	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Radiador caçamba 2629 ANO 2014	4.571,40	13.714,20
641	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Regulador pressão caçamba 2629 ANO 2014	750,43	2.251,29
642	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Reparo central cuica caçamba 2629 ANO 2014	335,39	1.676,95
643	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Reparo de valvula caçamba 2629 ANO 2014	247,67	743,01
644	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Reparo eixo "s" caçamba 2629 ANO 2014	8.822,51	44.112,55
645	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Reservatório de água caçamba 2629 ANO 2014	1.074,90	1.074,90
646	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor dianteiro mt caçamba 2629 ANO 2014	335,58	1.677,90
647	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor do pinhão caçamba 2629 ANO 2014	320,33	960,99
648	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor roda dianteiro caçamba 2629 ANO	188,79	943,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									2014		
649	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor roda traseiro caçamba 2629 ANO 2014	250,11	1.250,55
650	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor traseiro mt caçamba 2629 ANO 2014	521,97	2.609,85
651	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento de centro cardan caçamba 2629 ANO 2014	680,05	2.040,15
652	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento dianteiro pinhão caçamba 2629 ANO 2014	455,52	1.366,56
653	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rolamento lateral coroa caçamba 2629 ANO 2014	400,41	1.201,23
654	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Rolamento roda dianteiro externo caçamba 2629 ANO 2014	280,82	1.123,28
655	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Rolamento roda dianteiro interno caçamba 2629 ANO 2014	257,91	1.289,55
656	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Rolamento roda traseiro externo caçamba 2629	333,29	1.666,45
657	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Rolamento roda traseiro interno caçamba 2629 ANO 2014	428,56	2.142,80
658	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Rola traseiro pinhão caçamba 2629 ANO 2014	649,35	1.948,05
659	0	0	0	10	0	0	10	UND.	Roleta sapata freio caçamba 2629 ANO 2014	99,83	998,30
660	0	0	0	7	0	0	7	UND.	Sapata de freio caçamba 2629 ANO 2014	348,80	2.441,60
661	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Semi-eixo caçamba 2629 ANO 2014	2.406,53	7.219,59
662	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Servo de embreagem caçamba 2629 ANO 2014	1.743,92	5.231,76
663	0	0	0	8	0	0	8	UND.	Tambor de freio caçamba 2629 ANO 2014	1.804,33	14.434,64
664	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Terminal direção caçamba 2629 ANO 2014	372,73	1.863,65
665	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Turbina caçamba 2629 ANO 2014	8.111,65	16.223,30
666	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula 4 vias caçamba 2629 ANO 2014	664,26	1.992,78
667	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula de neutro caçamba 2629 ANO 2014	1.927,89	5.783,67
668	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula descarga rapida caçamba 2629 ANO 2014	367,16	1.101,48
669	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula pedal caçamba 2629 ANO 2014	1.084,95	3.254,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

670	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Valvula relé caçamba 2629 ANO 2014	618,86	1.856,58
671	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Volante do mt caçamba 2629 ANO 2014	3.671,47	7.342,94
672	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Chave seta completa ANO 2014	908,25	1.816,50
673	0	0	0	2	0	0	2	UND.	Chave limpador caçamba 2629 ANO 2014	875,17	1.750,34
CARRO VOYAGE 2011											
674	0	0	0	5	0	0	5	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOYAGE 2011	574,55	2.872,75
675	0	0	0	5	0	0	5	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO VOYAGE 2011	441,20	2.206,00
676	0	0	0	3	0	0	3	UN	BANDEJA SUSPENSÃO VOYAGE 2011	340,03	1.020,09
677	0	0	0	5	0	0	5	UN	BIELETA DO ESTABILIZADOR VOYAGE 2011	108,69	543,45
678	0	0	0	3	0	0	3	UN	CORREIA DISTRIBUIÇÃO VOYAGE 2011	108,95	326,85
679	0	0	0	3	0	0	3	UN	CORREIA DO ALTERNADOR VOYAGE 2011	141,88	425,64
680	0	0	0	4	0	0	4	UN	CORREIA DO AR CONDICIONADO VOYAGE 2011	125,72	502,88
681	0	0	0	5	0	0	5	UN	CUBO C/ ROL. RODA TRASEIRO VOYAGE 2011	398,10	1.990,50
682	0	0	0	5	0	0	5	UN	DISCO DE FREIO VOYAGE 2011	178,24	891,20
683	0	0	0	3	0	0	3	UN	FAROL LADO DIREITO VOYAGE 2011	694,06	2.082,18
684	0	0	0	3	0	0	3	UN	FAROL LADO ESQUERDO VOYAGE 2011	694,06	2.082,18
685	0	0	0	16	0	0	16	UN	FILTRO DE AR VOYAGE 2011	79,90	1.278,40
686	0	0	0	16	0	0	16	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOYAGE 2011	37,86	605,76
687	0	0	0	16	0	0	16	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VOYAGE 2011	47,47	759,52
688	0	0	0	4	0	0	4	UN	JUNTA DO CABEÇOTE VOYAGE 2011	195,78	783,12
689	0	0	0	8	0	0	8	UN	JUNTA HOMOCINETICA VOYAGE 2011	354,34	2.834,72
690	0	0	0	5	0	0	5	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO VOYAGE 2011	102,59	512,95
691	0	0	0	3	0	0	3	UM	LANTERNA TRASEIRA VOYAGE 2011	396,04	1.188,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

692	0	0	0	4	0	0	4	JG	LONA DE FREIO VOYAGE 2011	173,13	692,52
693	0	0	0	2	0	0	2	UN	MOTOR DO VENTILADOR VOYAGE 2011	770,38	1.540,76
694	0	0	0	1	0	0	1	UN	PARABRISA VOYAGE 2011	1.027,11	1.027,11
695	0	0	0	4	0	0	4	JG	PASTILHA DE FREIO VOYAGE 2011	231,85	927,40
696	0	0	0	5	0	0	5	UN	PIVÔ LADO DIREITO VOYAGE 2011	211,92	1.059,60
697	0	0	0	5	0	0	5	UN	PIVÔ LADO ESQUERDO VOYAGE 2011	211,92	1.059,60
698	0	0	0	2	0	0	2	UN	RADIADOR VOYAGE 2011	639,49	1.278,98
699	0	0	0	1	0	0	1	UN	RETROVISOR LADO DIREITO VOYAGE 2011	357,60	357,60
700	0	0	0	1	0	0	1	UN	RETROVISOR LADO ESQUERDO VOYAGE 2011	357,60	357,60
701	0	0	0	8	0	0	8	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VOYAGE 2011	251,14	2.009,12
702	0	0	0	5	0	0	5	UN	TAMBOR DE FREIO VOYAGE 2011	314,28	1.571,40
703	0	0	0	3	0	0	3	UN	TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO VOYAGE 2011	194,31	582,93
704	0	0	0	5	0	0	5	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	172,39	861,95
705	0	0	0	5	0	0	5	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO VOYAGE 2011	170,82	854,10
CAMIONETE RANGER											
706	0	0	0	2	0	0	2	UNID	ALTERNADOR COMPLETO RANGER XLT 2011	3.203,26	6.406,52
707	0	0	0	5	0	0	5	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER XLT 2011	580,84	2.904,20
708	0	0	0	5	0	0	5	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO RANGER XLT 2011	563,16	2.815,80
709	0	0	0	1	0	0	1	UNID	ATUADOR EMBREAGEM RANGER XLT 2011	652,02	652,02
710	0	0	0	3	0	0	3	UNID	BANDEJA RANGER XLT 2011	549,82	1.649,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

711	0	0	0	5	0	0	5	UNID	BARRA AXIAL RANGER XLT 2011	199,13	995,65
712	0	0	0	3	0	0	3	UNID	BATENTE INFERIOR RANGER XLT 2011	193,15	579,45
713	0	0	0	5	0	0	5	UND	Bico injetor Ranges 2011	4.297,30	21.486,50
714	0	0	0	5	0	0	5	UNID	BIELETA RANGER XLT 2011	220,27	1.101,35
715	0	0	0	3	0	0	3	UNID	BOMBA D AGUA C/ CUBO RANGER XLT 2011	996,00	2.988,00
716	0	0	0	7	0	0	7	UNID	BORRACHA TIRANTE SUSP. C/ TECNIL RANGER XLT 2011	225,21	1.576,47
717	0	0	0	5	0	0	5	UNID	BUCHA ARTIC. DIANT RANGER XLT 2011	187,35	936,75
718	0	0	0	5	0	0	5	UNID	BUCHA DIANTEIRA FEIXE MOLA TRASIERA RANGER XLT 2011	124,15	620,75
719	0	0	0	5	0	0	5	UNID	BUCHA DIANTEIRA RANGER XLT 2011	123,75	618,75
720	0	0	0	5	0	0	5	UNID	BUCHA ESTAB.	77,31	386,55
721	0	0	0	5	0	0	5	UNID	BUCHA TENSOR DIANTEIRARANGER XLT 2011	148,27	741,35
722	0	0	0	5	0	0	5	UNID	BUCHA TRASEIRA RANGER XLT 2011	135,03	675,15
723	0	0	0	7	0	0	7	UNID	BUCHA TRASEIRA FEIXE MOLA TRASIERA RANGER XLT 2011	99,74	698,18
724	0	0	0	3	0	0	3	UNID	BUJAO CARTER MOTOR RANGER XLT 2011	86,29	258,87
725	0	0	0	3	0	0	3	UNID	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM RANGER XLT 2011	477,47	1.432,41
726	0	0	0	5	0	0	5	UNID	CILINDRO RODA RANGER XLT 2011	225,24	1.126,20
727	0	0	0	1	0	0	1	UNID	CONDESADOR RANGER XLT 2011	1.153,97	1.153,97
728	0	0	0	3	0	0	3	UNID	COROA E PINHAO RANGER XLT 2011	5.658,61	16.975,83
729	0	0	0	3	0	0	3	UNID	CORREIA COM. VALV 30MM 118 D RANGER XLT 2011	326,29	978,87
730	0	0	0	3	0	0	3	UNID	CORREIA POLY V RANGER XLT 2011	203,23	609,69
731	0	0	0	5	0	0	5	UNID	COXIM CAMBIO RANGER XLT 2011	461,45	2.307,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

732	0	0	0	10	0	0	10	UNID	CUBO DE RODA RANGER XLT 2011	1.139,35	11.393,50
733	0	0	0	4	0	0	4	UNID	DISCO DE FREIO RANGER XLT 2011	395,15	1.580,60
734	0	0	0	3	0	0	3	UNID	EIXO BALANCEIRO RANGER XLT 2011	826,89	2.480,67
735	0	0	0	4	0	0	4	UNID	ELEMENTO FILTRO AR RANGER XLT 2011	174,23	696,92
736	0	0	0	3	0	0	3	KIT	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA RANGER XLT 2011	1.374,00	4.122,00
737	0	0	0	3	0	0	3	KIT	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER XLT 2011	481,89	1.445,67
738	0	0	0	3	0	0	3	KIT	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO RANGER XLT 2011	267,70	803,10
739	0	0	0	4	0	0	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA RANGER XLT 2011	558,64	2.234,56
740	0	0	0	8	0	0	8	KIT	MOLA PASTILHA RANGER XLT 2011	67,12	536,96
741	0	0	0	4	0	0	4	KIT	MOLA PATIM FREIO (JOGO) RANGER XLT 2011	134,71	538,84
742	0	0	0	3	0	0	3	JG	PASTILHA FREIO RANGER XLT 2011	233,73	701,19
743	0	0	0	7	0	0	7	JG	PATIM FREIO RANGER XLT 2011	488,58	3.420,06
744	0	0	0	5	0	0	5	UNID	PISCA RANGER XLT 2011	326,83	1.634,15
745	0	0	0	5	0	0	5	UNID	PIVO SUSP. INFERIOR RANGER XLT 2011	227,38	1.136,90
746	0	0	0	5	0	0	5	UNID	PIVO SUSP. SUP. RANGER XLT 2011	291,22	1.456,10
747	0	0	0	5	0	0	5	UNID	PONTEIRA HOMOC. COMPLETA RANGER XLT 2011	612,79	3.063,95
748	0	0	0	3	0	0	3	JG	REPARO CIL. MESTRE DUPLO RANGER XLT 2011	244,48	733,44
749	0	0	0	3	0	0	3	UNID	RETENTOR PINHAO RANGER XLT 2011	181,89	545,67
750	0	0	0	3	0	0	3	UNID	ROLAMENTO POLIA TENSORA AR COND.	379,79	1.139,37
751	0	0	0	5	0	0	5	JG	SAPATA FREIO C/ LONA RANGER XLT 2011	552,70	2.763,50
752	0	0	0	1	0	0	1	UND	Turbina Ranger 2011	4.313,32	4.313,32
753	0	0	0	8	0	0	8	UNID	TERMINAL DIR. RANGER XLT 2011	202,77	1.622,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

754	0	0	3	0	0	0	3	UN	Amortecedor dianteiro dobro ANO 2016	713,09	2.139,27
755	0	0	2	0	0	0	2	UN	Atuador de embreagem dobro ANO 2016	470,97	941,94
756	0	0	1	0	0	0	1	UN	Bandeja LD dobro ANO 2016	394,51	394,51
757	0	0	1	0	0	0	1	UN	Bandejas LE dobro ANO 2016	394,51	394,51
758	0	0	1	0	0	0	1	UN	Barra oscilante de direção dobro ANO 2016	356,80	356,80
759	0	0	1	0	0	0	1	JG	Batente e coifa amortecedor dianteiro dobro ANO 2016	225,37	225,37
760	0	0	1	0	0	0	1	UN	Bieleta traseiras dobro ANO 2016	111,14	111,14
761	0	0	1	0	0	0	1	UN	Bomba da água dobro ANO 2016	539,95	539,95
762	0	0	1	0	0	0	1	UN	Bomba de combustível dobro ANO 2016	412,76	412,76
763	0	0	5	0	0	0	5	UN	Bucha da bandeja dobro ANO 2016	154,92	774,60
764	0	0	7	0	0	0	7	UN	Bucha de amortecedor dobro ANO 2016	124,66	872,62
765	0	0	2	0	0	0	2	UN	Bucha de molas traseiras dobro ANO 2016	238,09	476,18
766	0	0	3	0	0	0	3	UN	Bucha do eixo traseiro dobro ANO 2016	216,89	650,67
767	0	0	1	0	0	0	1	UN	Cabo de freio de mão dobro ANO 2016	279,56	279,56
768	0	0	3	0	0	0	3	JG	Cabos de velas dobro ANO 2016	184,20	552,60
769	0	0	1	0	0	0	1	UN	Caixa de direção hidráulica dobro ANO 2016	4.176,61	4.176,61
770	0	0	3	0	0	0	3	JG	Coifa homocinética dobro ANO 2016	92,02	276,06
771	0	0	2	0	0	0	2	UN	Correia do alternador dobro ANO 2016	136,43	272,86
772	0	0	2	0	0	0	2	UN	Coxim do motor superior LD) dobro ANO 2016	484,88	969,76
773	0	0	2	0	0	0	2	UN	Coxim do motor superior LE dobro ANO 2016	379,10	758,20
774	0	0	1	0	0	0	1	UN	Coxim inferior da caixa dobro ANO 2016	293,06	293,06
775	0	0	3	0	0	0	3	JG	Disco de freio sólido dobro ANO 2016	217,62	652,86
776	0	0	1	0	0	0	1	UN	Farol LD dobro dobro ANO 2016	673,31	673,31
777	0	0	1	0	0	0	1	UN	Farol LE dobro dobro ANO 2016	673,31	673,31
778	0	0	3	0	0	0	3	UN	Filtro combustível dobro ANO 2016	48,99	146,97
779	0	0	3	0	0	0	3	UN	Filtro de ar dobro ANO 2016	63,71	191,13
780	0	0	3	0	0	0	3	UN	Filtro de óleo dobro ANO 2016	48,24	144,72
781	0	0	3	0	0	0	3	UN	Flexível de freio dianteiro dobro ANO 2016	113,48	340,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

782	0	0	1	0	0	0	1	UN	Junta catalisador dobro ANO 2016	48,10	48,10
783	0	0	1	0	0	0	1	UN	Junta da tampa de válvula dobro ANO 2016	234,52	234,52
784	0	0	3	0	0	0	3	UN	Junta homocinética com coifa dobro ANO 2016	403,44	1.210,32
785	0	0	1	0	0	0	1	KIT	Kit de embreagem dobro ANO 2016	996,39	996,39
786	0	0	3	0	0	0	3	KIT	Kit estabilizador dobro ANO 2016	64,35	193,05
787	0	0	3	0	0	0	3	KIT	Kit rolamento roda traseiro dobro ANO 2016	327,38	982,14
788	0	0	3	0	0	0	3	KIT	Kit trambulador dobro ANO 2016	185,31	555,93
789	0	0	3	0	0	0	3	UN	Lâmpada H4 dobro ANO 2016	38,51	115,53
790	0	0	1	0	0	0	1	UN	Lanterna dianteira LD dobro ANO 2016	454,07	454,07
791	0	0	1	0	0	0	1	UN	Lanterna traseira LD dobro ANO 2016	798,23	798,23
792	0	0	1	0	0	0	1	UN	Lanterna traseira LE dobro ANO 2016	798,23	798,23
793	0	0	1	0	0	0	1	UN	Maçaneta externa dobro ANO 2016	281,47	281,47
794	0	0	1	0	0	0	1	UN	Maçaneta interna dobro ANO 2016	156,86	156,86
795	0	0	1	0	0	0	1	UN	Maçaneta tampa traseira dobro ANO 2016	562,37	562,37
796	0	0	3	0	0	0	3	JG	Mola dianteiras dobro ANO 2016	667,43	2.002,29
797	0	0	3	0	0	0	3	JG	Mola traseira dobro ANO 2016	1.481,94	4.445,82
798	0	0	3	0	0	0	3	JG	Palheta dianteira parabrisa dobro ANO 2016	167,11	501,33
799	0	0	1	0	0	0	1	JG	Palheta traseira dobro ANO 2016	196,84	196,84
800	0	0	1	0	0	0	1	UN	Pára choque dianteiro dobro ANO 2016	777,61	777,61
801	0	0	1	0	0	0	1	UN	Pára choque traseiro dobro ANO 2016	1.503,60	1.503,60
802	0	0	1	0	0	0	1	UN	Parabrisa dianteiro dobro ANO 2016	1.200,84	1.200,84
803	0	0	5	0	0	0	5	JG	Pastilha de freio dobro ANO 2016	229,44	1.147,20
804	0	0	1	0	0	0	1	UN	Pivo de suspensão lado D dobro ANO 2016	223,28	223,28
805	0	0	3	0	0	0	3	UN	Pivo de suspensão lado E dobro ANO 2016	223,28	669,84
806	0	0	1	0	0	0	1	UN	Protetor de carter dobro ANO 2016	305,94	305,94
807	0	0	1	0	0	0	1	UN	Radiador de água dobro ANO 2016	725,87	725,87
808	0	0	1	0	0	0	1	UN	Reservatório de água radiador dobro ANO 2016	269,86	269,86
809	0	0	3	0	0	0	3	UN	Rolamento roda dianteira dobro ANO 2016	288,21	864,63
810	0	0	4	0	0	0	4	JG	Sapata freio dobro ANO 2016	401,23	1.604,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

811	0	0	1	0	0	0	1	UN	Silencioso final dobro ANO 2016	523,26	523,26
812	0	0	1	0	0	0	1	UN	Silencioso intermediário dobro ANO 2016	519,48	519,48
813	0	0	4	0	0	0	4	JG	Tambor traseiros dobro ANO 2016	465,33	1.861,32
814	0	0	1	0	0	0	1	UN	Tanque de combustível dobro ANO 2016	1.296,93	1.296,93
815	0	0	2	0	0	0	2	UN	Tensor correia dentada dobro ANO 2016	319,76	639,52
816	0	0	2	0	0	0	2	UN	Terminal de direção lado D dobro ANO 2016	161,03	322,06
817	0	0	2	0	0	0	2	UN	Terminal de direção lado E dobro ANO 2016	161,03	322,06
818	0	0	1	0	0	0	1	UN	Transformador de ignição dobro ANO 2016	381,02	381,02
819	0	0	3	0	0	0	3	JG	Velas de ignição dobro ANO 2016	153,66	460,98
820	0	0	1	0	0	0	1	UN	Vidro de porta lado D dobro ANO 2016	422,79	422,79
821	0	0	1	0	0	0	1	UN	Vidro de porta lado E dobro ANO 2016	423,97	423,97
RENOULT MASTER 2027/22											
822	0	0	3	0	0	0	3	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO ANO	649,72	1.949,16
823	0	0	3	0	0	0	3	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	486,79	1.460,37
824	0	0	5	0	0	0	5	KIT	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	286,17	1.430,85
825	0	0	5	0	0	0	5	KIT	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	161,97	809,85
826	0	0	3	0	0	0	3	UND	BUCHA BRAÇO TENSOR	62,96	188,88
827	0	0	3	0	0	0	3	UND	COIFA HOMOCINETICA L. RODA	61,06	183,18
828	0	0	3	0	0	0	3	UND	COIFA HOMOCINETICA L. CAMBIO	74,77	224,31
829	0	0	3	0	0	0	3	UND	PIVO DIREÇÃO	109,53	328,59
830	0	0	3	0	0	0	3	UND	TERMINAL DIREÇÃO	141,11	423,33
831	0	0	3	0	0	0	3	UND	BARRA AXIAL	136,79	410,37
832	0	0	1	0	0	0	1	UND	CABO FREIO MAO	235,69	235,69
833	0	0	1	0	0	0	1	UND	CABO EMBREAGEM	184,86	184,86
834	0	0	1	0	0	0	1	UND	COXIM MOTOR	278,01	278,01
835	0	0	1	0	0	0	1	UND	COXIM CAMBIO	241,73	241,73
836	0	0	3	0	0	0	3	UND	BANDEJA SUSPENSÃO	507,85	1.523,55
837	0	0	1	0	0	0	1	UND	RADIADOR FIORINO	669,33	669,33
838	0	0	5	0	0	0	5	JG	PASTILHA DE FREIO	152,45	762,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

839	0	0	4	0	0	0	4	JG	SAPATA DE FREIO	311,02	1.244,08
840	0	0	5	0	0	0	5	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	180,40	902,00
841	0	0	5	0	0	0	5	UND	CUBO RODA TRASEIRA	292,36	1.461,80
842	0	0	5	0	0	0	5	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO	130,46	652,30
843	0	0	5	0	0	0	5	UND	PIVO SUSPENSÃO	107,33	536,65
844	0	0	5	0	0	0	5	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	100,96	504,80
845	0	0	1	0	0	0	1	KIT	KIT DE EMBREAGEM	729,98	729,98
846	0	0	1	0	0	0	1	KIT	KIT DO MOTOR	1.458,58	1.458,58
847	0	0	1	0	0	0	1	JG	JUNTA DO MOTOR	399,96	399,96
848	0	0	1	0	0	0	1	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	3.450,19	3.450,19
849	0	0	1	0	0	0	1	UND	BOMBA D'ÁGUA	218,91	218,91
850	0	0	1	0	0	0	1	UND	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	721,26	721,26
851	0	0	3	0	0	0	3	UND	JUNTA HOMOCINÉTICA	368,86	1.106,58
852	0	0	3	0	0	0	3	UND	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	443,76	1.331,28
853	0	0	5	0	0	0	5	UND	DISCO DE FREIO FIORINO	230,58	1.152,90
854	0	0	5	0	0	0	5	UND	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	108,40	542,00
855	0	0	5	0	0	0	5	JG	CABO DE VELA	279,24	1.396,20
856	0	0	10	0	0	0	10	UND	VELA FIORINO	145,58	1.455,80
857	0	0	3	0	0	0	3	UND	CUBO RODA DIANT.	247,26	741,78
858	0	0	1	0	0	0	1	UND	PARABRISA	1.114,85	1.114,85
859	0	0	1	0	0	0	1	UND	RADIADOR	724,76	724,76
860	0	0	3	0	0	0	3	UND	TAMBOR DE FREIO TRAS.	206,21	618,63
MERCEDES SPRINTER											
861	0	0	5	0	0	0	5	UND	Pastilha de freio	478,68	2.393,40
862	0	0	4	0	0	0	4	UND	Lona de freio c/ sapata mão	431,70	1.726,80
863	0	0	1	0	0	0	1	UND	Rolamento de centro	657,72	657,72
864	0	0	1	0	0	0	1	UND	Rolamento roda dianteira	637,61	637,61
865	0	0	1	0	0	0	1	UND	Rolamento interno roda traseira	426,18	426,18
866	0	0	3	0	0	0	3	UND	Amortecedor dianteiro	704,01	2.112,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

867	0	0	3	0	0	0	3	UND	Amortecedor traseiro	572,61	1.717,83
868	0	0	1	0	0	0	1	UND	Kit de embreagem	3.206,35	3.206,35
869	0	0	3	0	0	0	3	UND	Cruzeta cardam	302,83	908,49
870	0	0	3	0	0	0	3	UND	Luva cardam	657,65	1.972,95
871	0	0	3	0	0	0	3	UND	Ponteira cardam completa	580,61	1.741,83
872	0	0	1	0	0	0	1	UND	Bomba d'agua	972,51	972,51
873	0	0	3	0	0	0	3	UND	Tambor de freio mao	1.051,79	3.155,37
874	0	0	4	0	0	0	4	UND	Filtro lubrificante	174,52	698,08
875	0	0	4	0	0	0	4	UND	Filtro combustível	138,71	554,84
876	0	0	4	0	0	0	4	UND	Filtro racor	212,12	848,48
877	0	0	4	0	0	0	4	UND	Filtro externo de ar	247,92	991,68
878	0	0	4	0	0	0	4	UND	Filtro interno de ar	161,77	647,08
879	0	0	1	0	0	0	1	UND	Barra de direção	540,50	540,50
880	0	0	1	0	0	0	1	UND	Cilindro mestre embreagem	1.320,94	1.320,94
881	0	0	1	0	0	0	1	UND	Kit distribuição	2.970,13	2.970,13
882	0	0	1	0	0	0	1	UND	Bomba transferencia	851,45	851,45
883	0	0	3	0	0	0	3	UND	Tambor freio traseiro	921,02	2.763,06
884	0	0	1	0	0	0	1	UND	Hélice FURGAO	791,70	791,70
CITROEN AIR CORSS											
885	0	3	0	0	0	0	3	UN	AMORTECEDOR DIANT. GOL G5 2010	525,05	1.575,15
886	0	3	0	0	0	0	3	UN	AMORTECEDOR TRAS. GOL G5 2010	425,70	1.277,10
887	0	3	0	0	0	0	3	UN	BANDEJA SUSPENSÃO GOL G5 2010	296,67	890,01
888	0	3	0	0	0	0	3	UN	BIELETA DO ESTABILIZADOR GOL G5 2010	85,46	256,38
889	0	1	0	0	0	0	1	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL G5 2010	423,67	423,67
890	0	1	0	0	0	0	1	UN	BOMBA D'AGUA GOL G5 2010	245,52	245,52
891	0	1	0	0	0	0	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR GOL G5 2010	3.437,50	3.437,50
892	0	1	0	0	0	0	1	UN	CABO DE EMBREAGEM GOL G5 2010	152,67	152,67
893	0	1	0	0	0	0	1	UN	CORREIA DISTRIBUIÇÃO GOL G5 2010	122,06	122,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

894	0	1	0	0	0	0	1	UN	CORREIA DO ALTERNADOR GOL G5 2010	114,51	114,51
895	0	1	0	0	0	0	1	UN	CORREIA DO AR CONDIC. GOL G5 2010	94,72	94,72
896	0	3	0	0	0	0	3	UN	CUBO C/ ROL. RODA TRAS. GOL G5 2010	359,76	1.079,28
897	0	3	0	0	0	0	3	UN	DISCO DE FREIO GOL G5 2010	143,12	429,36
898	0	4	0	0	0	0	4	UN	FILTRO DE AR GOL G5 2010	100,97	403,88
899	0	4	0	0	0	0	4	UN	FILTRO DE COMB. GOL G5 2010	99,27	397,08
900	0	4	0	0	0	0	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G5 2010	33,72	134,88
901	0	1	0	0	0	0	1	UN	JUNTA DO CABEÇOTE GOL G5 2010	172,46	172,46
902	0	1	0	0	0	0	1	JG	JUNTA DO MOTOR GOL G5 2010	368,15	368,15
903	0	3	0	0	0	0	3	UN	JUNTA HOMOCINETICA GOL G5 2010	242,62	727,86
904	0	4	0	0	0	0	4	UN	KIT AMORT. DIANT. GOL G5 2010	225,57	902,28
905	0	4	0	0	0	0	4	UN	KIT AMORT. TRAS. GOL G5 2010	130,66	522,64
906	0	1	0	0	0	0	1	UN	KIT DE EMBREAGEM GOL G5 2010	715,51	715,51
907	0	4	0	0	0	0	4	JG	LONA DE FREIO GOL G5 2010	207,69	830,76
908	0	1	0	0	0	0	1	UN	MOTOR DO VENTILADOR GOL G5 2010	591,04	591,04
909	0	1	0	0	0	0	1	UN	PARABRISA GOL G5 2010	979,66	979,66
910	0	4	0	0	0	0	4	JG	PASTILHA DE FREIO GOL G5 2010	145,05	580,20
911	0	1	0	0	0	0	1	UN	PIVÔ L.D GOL G5 2010	135,56	135,56
912	0	1	0	0	0	0	1	UN	PIVÔ L.E GOL G5 2010	135,56	135,56
913	0	1	0	0	0	0	1	UN	RADIADOR GOL G5 2010	746,60	746,60
914	0	3	0	0	0	0	3	UN	ROLAMENTO RODA DIANT. GOL G5 2010	170,18	510,54
915	0	3	0	0	0	0	3	UN	TAMBOR DE FREIO GOL G5 2010	274,86	824,58
916	0	1	0	0	0	0	1	UN	TENSOR CORREIA DIST. GOL G5 2010	167,19	167,19
917	0	3	0	0	0	0	3	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D. GOL G5 2010	110,92	332,76
918	0	3	0	0	0	0	3	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E. GOL G5 2010	110,92	332,76
ONIBUS IVECO											
919	0	0	3	0	0	5	8	UND	Lona de freio traseiro IVECO ANO 2012/2013	351,18	2.809,44
920	0	0	3	0	0	5	8	UND	Lona de freio c/ sapata mão IVECO ANO 2012/2013	619,32	4.954,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

921	0	0	2	0	0	3	5	UND	Rolamento de centro IVECO ANO 2012/2013	536,56	2.682,80
922	0	0	2	0	0	5	7	UND	Rolamento roda dianteira IVECO ANO 2012/2013	414,82	2.903,74
923	0	0	2	0	0	5	7	UND	Rolamento interno roda traseira IVECO ANO 2012/2013	281,19	1.968,33
924	0	0	2	0	0	5	7	UND	Rolamento externo roda traseira IVECO ANO 2012/2013	284,77	1.993,39
925	0	0	3	0	0	5	8	UND	Amortecedor dianteiro IVECO ANO 2012/2013	498,79	3.990,32
926	0	0	3	0	0	5	8	UND	Amortecedor traseiro IVECO ANO 2012/2013	542,05	4.336,40
927	0	0	1	0	0	3	4	UND	Kit de embreagem IVECO ANO 2012/2013	3.991,72	15.966,88
928	0	0	2	0	0	3	5	UND	Cruzeta cardam IVECO ANO 2012/2013	301,89	1.509,45
929	0	0	2	0	0	3	5	UND	Luva cardam IVECO ANO 2012/2013	1.163,52	5.817,60
930	0	0	2	0	0	3	5	UND	Ponteira cardam completa IVECO ANO 2012/2013	718,81	3.594,05
931	0	0	2	0	0	5	7	UND	Terminal de direção IVECO ANO 2012/2013	243,20	1.702,40
932	0	0	1	0	0	3	4	UND	Bomba d'agua IVECO ANO 2012/2013	879,62	3.518,48
933	0	0	3	0	0	5	8	UND	Tambor de freio IVECO ANO 2012/2013	1.698,00	13.584,00
934	0	0	4	0	0	8	12	UND	Filtro lubrificante IVECO ANO 2012/2013	161,55	1.938,60
935	0	0	4	0	0	8	12	UND	Filtro combustível IVECO ANO 2012/2013	97,55	1.170,60
936	0	0	4	0	0	8	12	UND	Filtro racor IVECO ANO 2012/2013	197,56	2.370,72
937	0	0	4	0	0	8	12	UND	Filtro externo de ar IVECO ANO 2012/2013	222,21	2.666,52
938	0	0	4	0	0	8	12	UND	Filtro interno de ar IVECO ANO 2012/2013	178,16	2.137,92
939	0	0	1	0	0	1	3	UND	Barra de direção IVECO ANO 2012/2013	668,27	2.004,81
940	0	0	1	0	0	3	4	UND	Cilindro mestre embreagem IVECO ANO 2012/2013	1.398,26	5.593,04
941	0	0	1	0	0	1	2	UND	Kit distribuição IVECO ANO 2012/2013	3.826,59	7.653,18
942	0	0	1	0	0	1	2	UND	Bomba transferencia IVECO ANO 2012/2013	1.144,53	2.289,06
943	0	0	2	0	0	5	7	UND	TAMBOR freio traseiro IVECO ANO 2012/2013	1.426,84	9.987,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

944	0	0	1	0	0	1	3	UND	Hélice IVECO ANO 2012/2013	800,80	2.402,40
MICROONIBUS AGRALE											
945	0	0	5	0	0	0	5	UND.	Amortecedor diant. Microonibus Agrale 2011	515,56	2.577,80
946	0	0	5	0	0	0	5	UND.	Amortecedor tras. Microonibus Agrale 2011	421,82	2.109,10
947	0	0	4	0	0	0	4	UND	Bico injetor agrale 2011	2.541,11	10.164,44
948	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Barra de direção Microonibus Agrale 2011	1.603,63	4.810,89
949	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Bomba d'agua Microonibus Agrale 2011	603,86	603,86
950	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Borracha parabrisa Microonibus Agrale 2011	383,13	383,13
951	0	0	9	0	0	0	9	UND.	Bucha do estabilizador Microonibus Agrale 2011	84,27	758,43
952	0	0	14	0	0	0	14	UND.	Bucha mola diant. Microonibus Agrale 2011	114,07	1.596,98
953	0	0	14	0	0	0	14	UND.	Bucha mola tras. Microonibus Agrale 2011	116,14	1.625,96
954	0	0	14	0	0	0	14	UND.	Bucha olhal barra estab Microonibus Agrale 2011	82,82	1.159,48
955	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Cabo de marcha Microonibus Agrale 2011	869,14	2.607,42
956	0	0	5	0	0	0	5	UND.	Catraca de freio Microonibus Agrale 2011	275,80	1.379,00
957	0	0	5	0	0	0	5	UND.	Centro de roda Microonibus Agrale 2011	923,59	4.617,95
958	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Chave de luz Microonibus Agrale 2011	538,05	1.614,15
959	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Chave de seta Microonibus Agrale 2011	543,02	1.629,06
960	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Cilindro mestre emb. Microonibus Agrale 2011	696,53	2.089,59
961	0	0	5	0	0	0	5	UND.	Rolamento cardan Microonibus Agrale 2011	508,63	2.543,15
962	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Coluna de direção Microonibus Agrale 2011	2.752,05	2.752,05
963	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Correia ar-condicionado Microonibus Agrale 2011	218,94	656,82
964	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Correia ventilador Microonibus Agrale 2011	230,42	691,26
965	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Coxim diant. Mt. Microonibus Agrale 2011	309,09	1.236,36
966	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Coxim tras. Mt. Microonibus Agrale 2011	416,68	1.666,72
967	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Cruzeta do cardan Microonibus Agrale 2011	256,11	1.024,44
968	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Cuica de freio Microonibus Agrale 2011	698,47	2.793,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

969	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Diafragma de freio Microonibus Agrale 2011	76,58	306,32
970	0	0	3	0	0	0	3	JG	Jogo Embuchamento manga eixo diant Microonibus Agrale 2011	1.150,78	3.452,34
971	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Farol Microonibus Agrale 2011	789,59	789,59
972	0	0	5	0	0	0	5	UND.	Filtro comb. Mt. Cummins Microonibus Agrale 2011	268,62	1.343,10
973	0	0	13	0	0	0	13	UND.	Filtro comb. Mt. Mwm Microonibus Agrale 2011	208,08	2.705,04
974	0	0	7	0	0	0	7	UND.	Filtro comb. Racor Microonibus Agrale 2011	220,50	1.543,50
975	0	0	7	0	0	0	7	UND.	Filtro de ar ext. Microonibus Agrale 2011	150,58	1.054,06
976	0	0	7	0	0	0	7	UND.	Filtro de ar int. Microonibus Agrale 2011	146,69	1.026,83
977	0	0	7	0	0	0	7	UND.	Filtro lub. Mt. Cummins Microonibus Agrale 2011	123,37	863,59
978	0	0	7	0	0	0	7	UND.	Filtro lub. Mt. Mwm Microonibus Agrale 2011	144,56	1.011,92
979	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Interruptor pisca alerta Microonibus Agrale 2011	225,33	675,99
980	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Kit de embreagem Microonibus Agrale 2011	3.321,85	3.321,85
981	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Lampada h1 Microonibus Agrale 2011	52,99	211,96
982	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Lona de freio Microonibus Agrale 2011	224,25	897,00
983	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Luva do cardan Microonibus Agrale 2011	605,92	1.817,76
984	0	0	18	0	0	0	18	UND.	Mola da sapata de freio peq. Microonibus Agrale 2011	38,12	686,16
985	0	0	9	0	0	0	9	UND.	Mola de sapata de freio gde. Microonibus Agrale 2011	33,48	301,32
986	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Palheta do limpador Microonibus Agrale 2011	169,64	508,92
987	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Parabrisa Microonibus Agrale 2011	3.727,59	3.727,59
988	0	0	2	0	0	0	2	UND.	Ponteira do cardan Microonibus Agrale 2011	605,91	1.211,82
989	0	0	5	0	0	0	5	UND.	Rolamento cardan Microonibus Agrale 2011	471,27	2.356,35
990	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Retentor roda diant. Microonibus Agrale 2011	251,35	1.005,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

991	0	0	9	0	0	0	9	UND.	Retentor roda tras. Microonibus Agrale 2011	97,12	874,08
992	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Rolamento de centro Microonibus Agrale 2011	477,45	1.909,80
993	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Rolamento roda diant. Ext. Microonibus Agrale 2011	259,80	1.039,20
994	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Rolamento roda diant. Int. Microonibus Agrale 2011	222,40	889,60
995	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Rolamento roda tras. Ext. Microonibus Agrale 2011	245,12	980,48
996	0	0	4	0	0	0	4	UND.	Rolamento roda tras. Int. Microonibus Agrale 2011	244,96	979,84
997	0	0	7	0	0	0	7	UND.	Sapata de freio Microonibus Agrale 2011	206,58	1.446,06
998	0	0	7	0	0	0	7	UND.	Tambor de freio Microonibus Agrale 2011	1.429,45	10.006,15
999	0	0	3	0	0	0	3	UND.	Tensor da correia Microonibus Agrale 2011	521,02	1.563,06
1000	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Turbina agrale 2011	5.484,86	5.484,86
1001	0	0	5	0	0	0	5	UND.	Terminal de direção Microonibus Agrale 2011	219,16	1.095,80
1002	0	0	1	0	0	0	1	UND.	Valvula da porta Microonibus Agrale 2011	359,62	359,62
CAMIONETE RANGER											
1003	0	0	1	1	0	0	3	UNID	ALTERNADOR COMPLETO Ranger XL 2013	2.958,59	8.875,77
1004	0	0	3	5	0	0	8	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO Ranger XL 2013	659,67	5.277,36
1005	0	0	3	5	0	0	8	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO Ranger XL 2013	723,16	5.785,28
1006	0	0	1	1	0	0	3	UNID	ATUADOR EMBREAGEM Ranger XL 2013	584,73	1.754,19
1007	0	0	1	5	0	0	7	UNID	BANDEJA Ranger XL 2013	662,08	4.634,56
1008	0	0	3	5	0	0	8	UNID	BARRA AXIAL Ranger XL 2013	193,22	1.545,76
1009	0	0	1	5	0	0	7	UNID	BATENTE INF. Ranger XL 2013	164,15	1.149,05
1010	0	0	3	5	0	0	8	UNID	BIELETA Ranger XL 2013	122,94	983,52
1011	0	0	1	1	0	0	3	UNID	BOMBA D AGUA C/ CUBO Ranger XL 2013	551,08	1.653,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1012	0	0	4	5	0	0	9	UNID	BORRACHA TIRANTE SUSP. C/ TECNIL Ranger XL 2013	122,38	1.101,42
1013	0	0	5	5	0	0	10	UNID	BUCHA ARTIC. DIANT Ranger XL 2013	103,98	1.039,80
1014	0	0	3	5	0	0	8	UNID	BUCHA DIANT FEIXE MOLA TRAS. Ranger XL 2013	118,28	946,24
1015	0	0	3	5	0	0	8	UNID	BUCHA DIANT. Ranger XL 2013	118,07	944,56
1016	0	0	3	5	0	0	8	UNID	BUCHA ESTAB. Ranger XL 2013	70,99	567,92
1017	0	0	7	5	0	0	12	UNID	BUCHA TENSOR DIANT.(TECNIL) Ranger XL 2013	71,86	862,32
1018	0	0	5	5	0	0	10	UNID	BUCHA TRAS. Ranger XL 2013	42,32	423,20
1019	0	0	7	5	0	0	12	UNID	BUCHA TRAS. FEIXE MOLA TRAS. Ranger XL 2013	75,89	910,68
1020	0	0	1	1	0	0	3	UNID	BUJAO CARTER MOTOR Ranger XL 2013	49,06	147,18
1021	0	0	1	4	0	0	5	UNID	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Ranger XL 2013	509,88	2.549,40
1022	0	0	1	8	0	0	9	UNID	CILINDRO RODA Ranger XL 2013	198,75	1.788,75
1023	0	0	1	2	0	0	3	UNID	CONDESADOR Ranger XL 2013	1.424,32	4.272,96
1024	0	0	1	1	0	0	3	UNID	COROA E PINHAO Ranger XL 2013	4.173,20	12.519,60
1025	0	0	1	4	0	0	5	UNID	CORREIA COM. VALV 30MM 118 D Ranger XL 2013	311,97	1.559,85
1026	0	0	3	4	0	0	7	UNID	CORREIA POLY V Ranger XL 2013	272,94	1.910,58
1027	0	0	1	5	0	0	7	UNID	COXIM CAMBIO Ranger XL 2013	692,66	4.848,62
1028	0	0	3	5	0	0	8	UNID	CUBO DE RODA Ranger XL 2013	1.103,86	8.830,88
1029	0	0	3	5	0	0	8	UNID	DISCO DE FREIO Ranger XL 2013	666,39	5.331,12
1030	0	0	1	3	0	0	3	UNID	EIXO BALANCEIRO Ranger XL 2013	856,74	2.570,22
1031	0	0	7	16	0	0	22	UNID	ELEMENTO FILTRO AR Ranger XL 2013	173,10	3.808,20
1032	0	0	5	5	0	0	10	KIT	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA Ranger XL 2013	1.942,56	19.425,60
1033	0	0	5	5	0	0	10	KIT	KIT BATENTE AMORTECEDOR	482,19	4.821,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									DIANTEIRO Ranger XL 2013		
1034	0	0	5	5	0	0	10	KIT	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO Ranger XL 2013	270,30	2.703,00
1035	0	0	3	3	0	0	5	UNID	LANTERNA TRASEIRA Ranger XL 2013	819,40	4.097,00
1036	0	0	3	8	0	0	10	KIT	MOLA PASTILHA Ranger XL 2013	62,80	628,00
1037	0	0	3	10	0	0	13	KIT	MOLA PATIM FREIO (JOGO) Ranger XL 2013	73,37	953,81
1038	0	0	4	4	0	0	8	JG	PASTILHA FREIO Ranger XL 2013	288,30	2.306,40
1039	0	0	4	4	0	0	8	JG	PATIM FREIO Ranger XL 2013	626,19	5.009,52
1040	0	0	3	3	0	0	5	UNID	PISCA Ranger XL 2013	439,62	2.198,10
1041	0	0	3	5	0	0	8	UNID	PIVO SUSP. INF. Ranger XL 2013	273,71	2.189,68
1042	0	0	3	5	0	0	8	UNID	PIVO SUSP. SUP. Ranger XL 2013	254,15	2.033,20
1043	0	0	3	5	0	0	8	UNID	PONTEIRA HOMOC. COMPLETA Ranger XL 2013	1.344,28	10.754,24
1044	0	0	1	1	0	0	3	UNID	RADIADOR Ranger XL 2013	2.673,26	8.019,78
1045	0	0	1	3	0	0	4	JG	REPARO CIL. MESTRE DUPLO Ranger XL 2013	311,64	1.246,56
1046	0	0	2	1	0	0	3	UNID	RETENTOR PINHAO Ranger XL 2013	229,19	687,57
1047	0	0	3	3	0	0	5	UNID	RETROVISOR LD/LE Ranger XL 2013	851,38	4.256,90
1048	0	0	1	3	0	0	4	UNID	ROLAMENTO PINHAO Ranger XL 2013	585,56	2.342,24
1049	0	0	2	3	0	0	5	UNID	ROLAMENTO POLIA TENSORA AR COND. Ranger XL 2013	228,47	1.142,35
1050	0	0	2	3	0	0	5	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT. Ranger XL 2013	211,08	1.055,40
1051	0	0	3	8	0	0	10	UNID	TERMINAL DIR. Ranger XL 2013	185,59	1.855,90
CAMINHÃO IVECO											
1052	0	0	0	1	0	0	1	UND	Alavanca cambio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	2.430,24	2.430,24
1053	0	0	0	1	0	0	1	UND	Alternador CAMINHÃO IVECO/TECTOR	3.186,91	3.186,91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									260E30ID 2023		
1054	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Amortecedor dianteiro Cabine CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	968,76	4.843,80
1055	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Amortecedor traseiro cabine CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	788,49	3.942,45
1056	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Amortecedor traseiro CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	942,23	4.711,15
1057	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Anel vedação respiro motor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	132,66	397,98
1058	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Barra curta de direção CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.193,87	4.775,48
1059	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Bóia medidora tanque CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.543,89	1.543,89
1060	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Bomba água CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.219,32	1.219,32
1061	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Bomba direção hidraulica CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	3.404,30	3.404,30
1062	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Braçadeira mangueira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	142,43	569,72
1063	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Bucha eixo trambulador cambio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	144,56	144,56
1064	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Bucha estabilizadora dianteira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	106,71	533,55
1065	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Bucha/Coxim CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	446,47	1.339,41
1066	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Cilindro mestre embreagem CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	725,84	2.903,36
1067	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Cilindro mestre pedal embreagem CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	666,14	1.998,42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1068	0	0	0	3	0	0	3	UND	Coifa inf coluna direção CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	174,93	524,79
1069	0	0	0	4	0	0	4	UND	Correia alternador CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	349,11	1.396,44
1070	0	0	0	4	0	0	4	UND	Correia ventilador CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	260,09	1.040,36
1071	0	0	0	5	0	0	5	UND	Coxim dianteiro cabine CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	662,02	3.310,10
1072	0	0	0	5	0	0	5	UND	Coxim dianteiro/traseiro CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.745,56	8.727,80
1073	0	0	0	5	0	0	5	UND	Coxim lado direito motor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.069,86	5.349,30
1074	0	0	0	5	0	0	5	UND	Coxim lado esquerdo motor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.069,86	5.349,30
1075	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Coxim traseiro cabine CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	590,67	2.953,35
1076	0	0	0	3	0	0	3	UND	Cruzeta cardan CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	395,57	1.186,71
1077	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Defletor radiador CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	927,38	927,38
1078	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Esticador correia completo CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	601,70	1.805,10
1079	0	0	0	1	0	0	1	UND	Farol esquerdo CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	890,27	890,27
1080	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Filtro arla 32 CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	259,88	1.039,52
1081	0	0	0	16	0	0	16	UND.	Filtro combustível racor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	238,01	3.808,16
1082	0	0	0	16	0	0	16	UND.	Filtro Diesel/Combustível CAMINHÃO	203,29	3.252,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									IVECO/TECTOR 260E30ID 2023		
1083	0	0	0	16	0	0	16	JG.	Filtro lubrificante CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	187,64	3.002,24
1084	0	0	0	16	0	0	16	UND.	Filtro lubrificante CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	185,29	2.964,64
1085	0	0	0	16	0	0	16	UND.	Filtro racor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	202,25	3.236,00
1086	0	0	0	8	0	0	8	JG.	jogo anéis std CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.283,70	10.269,60
1087	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Jogo de juntas do câmbio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.550,48	1.550,48
1088	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Jogo de Juntas do Motor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	2.740,23	2.740,23
1089	0	0	0	1	0	0	1	JG.	Jogo reparo alavanca de câmbio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	425,60	425,60
1090	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta cabeçote CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.478,37	1.478,37
1091	0	0	0	1	0	0	1	JG.	Junta da tampa de válvula CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	323,53	323,53
1092	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta do Balanceteiro CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	257,17	257,17
1093	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta do cabeçote CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.439,20	1.439,20
1094	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta do cárter CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	214,74	214,74
1095	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Junta do Coletor de admissão CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	132,95	132,95
1096	0	0	0	3	0	0	3	UND	Kit de embreagem CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	7.222,88	21.668,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1097	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Lanterna dianteira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	354,40	1.063,20
1098	0	0	0	3	0	0	3	UND	Lanterna traseira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	392,19	1.176,57
1099	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Lente lanterna traseira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	279,64	838,92
1100	0	0	0	3	0	0	3	UND	Lente lanterna traseira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	273,37	820,11
1101	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Maçaneta porta dianteira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	287,57	862,71
1102	0	0	0	1	0	0	1	UND	Mangueira superior radiador CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	472,46	472,46
1103	0	0	0	1	0	0	1	JG.	Manopla alavanca cambio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.049,71	1.049,71
1104	0	0	0	1	0	0	1	UND	Parachoque dianteiro CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	3.661,47	3.661,47
1105	0	0	0	26	0	0	26	UND	Parafuso curto cabeçote CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	108,74	2.827,24
1106	0	0	0	26	0	0	26	UND.	Parafuso longo cabeçote CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	123,41	3.208,66
1107	0	0	0	3	0	0	3	JG.	Pistão freito motor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	771,15	2.313,45
1108	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Pistão levantamento cabine CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	2.452,33	2.452,33
1109	0	0	0	26	0	0	26	UND	Porca roda CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	39,72	1.032,72
1110	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Radiador água CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	5.665,40	5.665,40
1111	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Reservatório água motor CAMINHÃO	774,37	774,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									IVECO/TECTOR 260E30ID 2023		
1112	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Reservatório limpador parabrisa CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	581,10	581,10
1113	0	0	0	1	0	0	1	JG.	Retentor da caixa de mudanças Altura 17,00 / 24,00 mm CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	215,70	215,70
1114	0	0	0	1	0	0	1	JG.	Retentor da caixa de mudanças Altura 4,30 mm CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	251,30	251,30
1115	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor dianteiro CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	179,33	537,99
1116	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentor roda dianteira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	190,32	570,96
1117	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Retentor roda traseira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	162,06	810,30
1118	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Retentos da caixa de mudanças Altura 9,70 mm CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	227,95	683,85
1119	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Rolamento ponta do eixo carretel cambio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	402,14	2.010,70
1120	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Rolamento roda traseira diferencial CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	519,40	2.597,00
1121	0	0	0	5	0	0	5	UND.	Rolamento roda traseiro CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	397,03	1.985,15
1122	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Sensor temperatura CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	642,04	642,04
1123	0	0	0	4	0	0	4	UND.	Servo embreagem CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.841,99	7.367,96
1124	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Tampa filtro ar inferior CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	214,40	214,40
1125	0	0	0	3	0	0	3	UND.	Terminal cambio CAMINHÃO	273,83	821,49



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									IVECO/TECTOR 260E30ID 2023		
1126	0	0	0	5	0	0	5	UND	Terminal direção CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	305,94	1.529,70
1127	0	0	0	1	0	0	1	UND	Tubo válvula secadora CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	430,49	430,49
1128	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Tubo vareta óleo CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	286,37	286,37
1129	0	0	0	1	0	0	1	UND.	Válvula filtro de ar CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	1.399,69	1.399,69
FIAT MOBI											
1130	0	5	0	0	0	0	5	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	754,38	3.771,90
1131	0	5	0	0	0	0	5	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	621,68	3.108,40
1132	0	3	0	0	0	0	3	UN	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	415,57	1.246,71
1133	0	5	0	0	0	0	5	UN	BIELETA DO ESTABILIZADOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	109,67	548,35
1134	0	3	0	0	0	0	3	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	525,83	1.577,49
1135	0	3	0	0	0	0	3	UN	BOMBA D'AGUA FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	222,21	666,63
1136	0	2	0	0	0	0	2	UN	CABEÇOTE DO MOTOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	3.642,32	7.284,64
1137	0	3	0	0	0	0	3	UN	CABO DE EMBREAGEM FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	160,42	481,26
1138	0	3	0	0	0	0	3	UN	CORREIA DISTRIBUIÇÃO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	211,08	633,24
1139	0	3	0	0	0	0	3	UN	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/MOBI	99,04	297,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									LIKE ANO 2021 MODELO 2022		
1140	0	4	0	0	0	0	4	UN	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	72,03	288,12
1141	0	5	0	0	0	0	5	UN	CUBO C/ ROL. RODA TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	255,61	1.278,05
1142	0	5	0	0	0	0	5	UN	DISCO DE FREIO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	252,78	1.263,90
1143	0	3	0	0	0	0	3	UN	FAROL LADO DIREITO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	725,07	2.175,21
1144	0	3	0	0	0	0	3	UN	FAROL LADO ESQUERDO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	725,07	2.175,21
1145	0	16	0	0	0	0	16	UN	FILTRO DE AR FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	32,20	515,20
1146	0	16	0	0	0	0	16	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	30,51	488,16
1147	0	16	0	0	0	0	16	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	31,62	505,92
1148	0	4	0	0	0	0	4	UN	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	95,50	382,00
1149	0	2	0	0	0	0	2	JG	JUNTA DO MOTOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	327,47	654,94
1150	0	8	0	0	0	0	8	UN	JUNTA HOMOCINETICA FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	238,61	1.908,88
1151	0	5	0	0	0	0	5	UN	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	238,39	1.191,95
1152	0	5	0	0	0	0	5	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	110,54	552,70
1153	0	2	0	0	0	0	2	UN	KIT DE EMBREAGEM FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	691,28	1.382,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1154	0	3	0	0	0	0	3	UM	LANTERNA TRASEIRA FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	698,01	2.094,03
1155	0	4	0	0	0	0	4	JG	LONA DE FREIO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	223,12	892,48
1156	0	2	0	0	0	0	2	UN	MOTOR DO VENTILADOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	685,05	1.370,10
1157	0	1	0	0	0	0	1	UN	PARABRISA FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	1.229,15	1.229,15
1158	0	4	0	0	0	0	4	JG	PASTILHA DE FREIO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	140,06	560,24
1159	0	5	0	0	0	0	5	UN	PIVÔ LADO DIREITO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	114,79	573,95
1160	0	5	0	0	0	0	5	UN	PIVÔ LADO ESQUERDO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	114,79	573,95
1161	0	2	0	0	0	0	2	UN	RADIADOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	765,72	1.531,44
1162	0	1	0	0	0	0	1	UN	RETROVISOR LADO DIREITO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	576,42	576,42
1163	0	1	0	0	0	0	1	UN	RETROVISOR LADO ESQUERDO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	576,42	576,42
1164	0	8	0	0	0	0	8	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2021 MODELO 2022	240,23	1.921,84
1165	0	5	0	0	0	0	5	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	708,08	3.540,40
1166	0	5	0	0	0	0	5	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	640,86	3.204,30
1167	0	3	0	0	0	0	3	UN	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	378,62	1.135,86
1168	0	5	0	0	0	0	5	UN	BIELETA DO ESTABILIZADOR FIAT/MOBI	105,30	526,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									LIKE ANO 2019 MODELO 2020		
1169	0	3	0	0	0	0	3	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	432,80	1.298,40
1170	0	3	0	0	0	0	3	UN	BOMBA D'AGUA FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	174,70	524,10
1171	0	2	0	0	0	0	2	UN	CABEÇOTE DO MOTOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	4.475,66	8.951,32
1172	0	3	0	0	0	0	3	UN	CABO DE EMBREAGEM FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	164,97	494,91
1173	0	3	0	0	0	0	3	UN	CORREIA DISTRIBUIÇÃO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	193,88	581,64
1174	0	3	0	0	0	0	3	UN	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	121,01	363,03
1175	0	4	0	0	0	0	4	UN	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	91,72	366,88
1176	0	5	0	0	0	0	5	UN	DISCO DE FREIO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	272,49	1.362,45
1177	0	3	0	0	0	0	3	UN	FAROL LADO DIREITO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	773,41	2.320,23
1178	0	3	0	0	0	0	3	UN	FAROL LADO ESQUERDO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	773,41	2.320,23
1179	0	16	0	0	0	0	16	UN	FILTRO DE AR FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	38,84	621,44
1180	0	16	0	0	0	0	16	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	27,23	435,68
1181	0	16	0	0	0	0	16	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	29,38	470,08
1182	0	4	0	0	0	0	4	UN	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	108,44	433,76



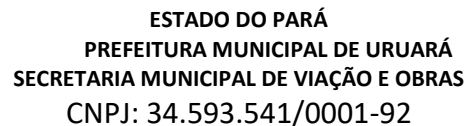
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1183	0	2	0	0	0	0	2	JG	JUNTA DO MOTOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	243,50	487,00
1184	0	8	0	0	0	0	8	UN	JUNTA HOMOCINETICA FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	273,15	2.185,20
1185	0	5	0	0	0	0	5	UN	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	247,72	1.238,60
1186	0	5	0	0	0	0	5	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	127,99	639,95
1187	0	2	0	0	0	0	2	UN	KIT DE EMBREAGEM FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	647,84	1.295,68
1188	0	3	0	0	0	0	3	UM	LANTERNA TRASEIRA FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	514,94	1.544,82
1189	0	4	0	0	0	0	4	JG	LONA DE FREIO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	245,91	983,64
1190	0	2	0	0	0	0	2	UN	MOTOR DO VENTILADOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	670,77	1.341,54
1191	0	1	0	0	0	0	1	UN	PARABRISA FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	1.336,99	1.336,99
1192	0	4	0	0	0	0	4	JG	PASTILHA DE FREIO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	134,78	539,12
1193	0	5	0	0	0	0	5	UN	PIVÔ LADO DIREITO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	96,08	480,40
1194	0	5	0	0	0	0	5	UN	PIVÔ LADO ESQUERDO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	96,08	480,40
1195	0	2	0	0	0	0	2	UN	RADIADOR FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	460,20	920,40
1196	0	1	0	0	0	0	1	UN	RETROVISOR LADO DIREITO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	346,41	346,41
1197	0	1	0	0	0	0	1	UN	RETROVISOR LADO ESQUERDO	346,41	346,41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020		
1198	0	8	0	0	0	0	8	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE ANO 2019 MODELO 2020	207,04	1.656,32
CAMIONETE S 10											
1199	0	0	1	0	0	0	1	UND	CAIXA DE DIREÇÃO S10 2022	3.616,10	3.616,10
1200	0	0	13	0	0	0	13	JG	JOGOS DE PASTILHA S10 2022	312,42	4.061,46
1201	0	0	13	0	0	0	13	JG	JOGOS D E SAPATA DE FREIO S10 2022	387,09	5.032,17
1202	0	0	1	0	0	0	1	UND	DIFERENCIAL DIANTEIRO S10 2022	7.056,72	7.056,72
1203	0	0	1	0	0	0	1	UND	DIFERENCIAL TRASEIRO S10 2022	8.266,02	8.266,02
1204	0	0	1	0	0	0	1	UND	TENSOR S10 2022	475,76	475,76
1205	0	0	1	0	0	0	1	UND	TURBINA.S10 2022	4.598,52	4.598,52
1206	0	0	3	0	0	0	3	UND	CURBO DIANTEIRO S10 2022	1.172,09	3.516,27
1207	0	0	1	0	0	0	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR S10.2020	21.622,98	21.622,98
1208	0	0	5	0	0	0	5	UND	TAMBO DE FREIO.S10 2022	522,11	2.610,55
1209	0	0	3	0	0	0	3	UND	CABO FREIO DE MÃO S10 2022	314,19	942,57
1210	0	0	4	0	0	0	4	UND	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO S10 2022	271,95	1.087,80
1211	0	0	5	0	0	0	5	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO.S10 2022	585,72	2.928,60
1212	0	0	5	0	0	0	5	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO.S10 2022	498,63	2.493,15
1213	0	0	3	0	0	0	3	UND	LAMTENA LADO D S10.2022	577,68	1.733,04
1214	0	0	3	0	0	0	3	UND	LAMTENA LADO E S10.2022	585,51	1.756,53
1215	0	0	3	0	0	0	3	UND	PARABLISA .S10 2022	2.632,97	7.898,91
1216	0	0	4	0	0	0	4	UND	ROLAMENTO CADA0 S10 2022	338,82	1.355,28
1217	0	0	8	0	0	0	8	UND	CRUZETA.S10 2022	261,26	2.090,08
1218	0	0	3	0	0	0	3	UND	BALANCA SUPERIO.S10 2022	679,89	2.039,67
1219	0	0	3	0	0	0	3	UND	BALANCA INFERIO.S10 2022	799,77	2.399,31
1220	0	0	5	0	0	0	5	UND	PIVO INFERIO.S10 2022	330,06	1.650,30
1221	0	0	5	0	0	0	5	UND	PIVO SUPERIO.S10 2022	296,77	1.483,85
1222	0	0	5	0	0	0	5	UND	TERMINAL DIRECAO.S10 2022	214,98	1.074,90
1223	0	0	31	0	0	0	31	UND	PARAFUSSO RODA.S10 2022	34,66	1.074,46



1224	0	0	20	0	0	0	20	UND	FILTRO AR CONDICIONADO.S10 2022	60,12	1.202,40
1225	0	0	20	0	0	0	20	UND	FILTRO AR MOTOR S10 2022	106,19	2.123,80
1226	0	0	5	0	0	0	5	UND	COXIM MOTOR S10 2022	896,62	4.483,10
1227	0	0	4	0	0	0	4	UND	COXIM CAIXA DE MACHA.S10 2022	771,42	3.085,68
1228	0	0	5	0	0	0	5	UND	BRACO AXIAL. S10 2022	214,59	1.072,95
1229	0	0	4	0	0	0	4	UND	REPARO CILINDRO RODA. S10 2022	195,18	780,72
1230	0	0	5	0	0	0	5	UND	COIFA LADO RODA.S10 2022	91,93	459,65
1231	0	0	4	0	0	0	4	UND	SEMI EIXO.S10 2022	2.507,90	10.031,60
1232	0	0	3	0	0	0	3	UND	CORREIA DENTADA .S10 2022	425,19	1.275,57
1233	0	0	4	0	0	0	4	UND	CORREIA ALTERNADO	231,82	927,28
1234	0	0	3	0	0	0	3	UND	MACANETA EXT PORTA. S10 2022	429,22	1.287,66
1235	0	0	8	0	0	0	8	UND	BICO ENJETO .S10 2022	3.299,22	26.393,76
1236	0	0	3	0	0	0	3	UND	BOMBA D GUA.S10 2022	687,24	2.061,72
1237	0	0	3	0	0	0	3	UND	KIT EMBREAGEM. S10 2022	2.953,49	8.860,47
1238	0	0	3	0	0	0	3	UND	CILINDRO EMBREAGEM.S10 2022	554,76	1.664,28
1239	0	0	3	0	0	0	3	UND	CABO MACHA .S10 2022	1.041,59	3.124,77
1240	0	0	3	0	0	0	3	UND	FAROL LADO DIEITO .S10 2022	2.416,10	7.248,30
1241	0	0	3	0	0	0	3	UND	FAROL LADO ESQUERDO .S10 2022	2.404,60	7.213,80
1242	0	0	8	0	0	0	8	UND	BELETA .S10 2022	130,54	1.044,32
VALOR TOTAL											5.357.827,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual futura e eventual aquisição de peças de veículos para manutenção da frota das Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE CONCORRENTE:

Nome do (a) Licitante:		
Estado Civil:		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Cidade:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

IT EM	QUAN TIA	UNI D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MAR CA	VAL OR UNI T	VAL OR TOT AL
1						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os Termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação. Declaramos também que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência e não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP nº 920250034

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a(s) pessoa(s) relacionadas a(s) abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Uruará, em todos os atos do Pregão Eletrônico referenciado, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

Em anexo, apresentamos o(s) documento(s) que comprovam o poder do signatário para firmar procuração em nome da licitante.

Credenciados:

Credenciado: [nome do credenciado] - [RG e CPF]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:

RG e CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

À Prefeitura Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP nº 920250034

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

Declaro, sob as penas da lei que, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas de Município de Uruará

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Uruará, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À Prefeitura de Uruará
Pregão Eletrônico nº 920250034

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda LeiComplementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-Ad LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

☐ SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de1971;

☐ Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Leinº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º doartigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídicaNome:
RG e CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VII - DECLARAÇÃO FATURAMENTO – ME/EPP

À Prefeitura Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico nº 920250034

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:

RG e CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VIII - - DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP n.º 920250034

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento do contrato, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
Telefone _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____
Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____;
E-mail pessoal: _____;

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____ Agência: _ Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Uruará - Pará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 920250034

PROCESSO ADM Nº 920250034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

No dia do mês dedo ano de. , compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sro. Carlos Antônio Zancan, Portador da Carteira de Identidade nº 4935533 Emissão: PC/PÁ e CPF nº 870.727.502-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Moreira Rocha 3025, Boa Sorte Bairro: Vila Brasil Cep: 68140-000, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 920250034, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual futura e eventual aquisição de peças de veículos para manutenção da frota das Secretarias e Fundos Municipais " Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 920250034, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual futura e eventual aquisição de peças de veículos para manutenção da frota das Secretarias e Fundos Municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

2.2.2 Os órgãos participantes serão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3 CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta.

3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previstos e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigam nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços e ou contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata/contrato de registro de preços no prazo de até 05 (Cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6. Por razão de interesse público;

8.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em no máximo até 05 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após solicitação, com abastecimento diário e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

9.7. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.

9.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.9. As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.11. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.12. Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.13. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA,.. de..... de 20...

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO GERENCIADOR

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO X –MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº920250034

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
..... E A EMPRESA:O PRESENTE
INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE
PROCESSO DE COMPRANA MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00034.

De um lado o Município de Uruará, através da,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede
do Executivo Municipal localizado na, nesta Cidade, representada neste
por seu Ordenador de Despesas Sr.,,, Portador da Carteira de
Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na,
Uruará/PA, que doravante passa a ser identificado e chamado de
"CONTRATANTE", e a empresa.....doravante designado
"CONTRATADO", neste ato representada por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos
autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 920250034 e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de
2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação
modalidade Pregão Eletrônico nº 920250034 mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto é a aquisição de
peças de veículos para manutenção da frota das Secretarias e Fundos Municipais
pública do município de Uruará para atender as demandas das Secretarias e Fundos
Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas
aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela
secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não
satisfazam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão
aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os
prazos e condições de conclusão, entrega, observação ao Termo de Referência, anexo
a este processo.

2.2. Os itens fornecidos serão os seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. A Proposta do Contratado; e

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.1.** o prazo de validade;
- 5.3.2.** a data da emissão;
- 5.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.5.** o valor a pagar; e
- 5.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

61 O prazo de vigência da contratação é até contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

62 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

63 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os Produtos tenham sido entregues regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na Aquisição;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

6.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Processo.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material, para que seja reparado e corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 10.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.10.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.12.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 da Lei nº14.133/21 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** manter preposto aceito pela Administração no local Entregue para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 11.5.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); da Lei nº14:133/21

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº14:133/21);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá existência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

- 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.*
- 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).*
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.*

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE LICITATÓRIO** na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº920250034**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/REAJUSTE

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO DOMICÍLIO E FORO

20.2. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Uruará-Pa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.3. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Uruará-Pa ____ de ____ de ____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

(nome da contratante)

(nome da empresa)
Contratada